

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

Processo Adm. nº: 28/2021 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Registro de Preço

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Forma Pgto. / Reajuste:

Prazo Entrega/Exec.: 02 DIAS APÓS AF

Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE -

Urgência:

Vigência: 12 MESES

Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	4.000	UNI	PNEU DIANTEIRO P/ TRATOR - TAM. 12.4.24, DE 10 A 12 LONAS, PNEU NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.	2.145,0000	8.580,00
2	4.000	UNI	PNEU TRASEIRO P/ TRATOR TAM. 18.4.30 10 A 12 LONAS, PNEU NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.	4.976,0000	19.904,00
3	2.000	UNI	PNEU DIANTEIRO P/ TRATOR TAM. 14.9.24 10 A 12 LONAS, PNEU NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.	4.226,0000	8.452,00
4	2.000	UNI	PNEU TRASEIRO P/ TRATOR TAM. 14.4.34 10/12 LONAS, PNEU NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.	5.540,0000	11.080,00
5	16.000	UNI	PNEU P/ EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS TAM. 7.50 R16 COM 12 LONAS. PNEU NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL. DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO	1.008,0000	16.128,00
6	12.000	UNI	PNEU P/ MOTONIVELADORA TAM. 14.00.24 DE 20 A 24 LONAS, PNEU NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO	5.222,6600	62.671,92
7	2.000	UNI	PNEU P/ RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO TAM. 12.16.5 DE 12 A 16 LONAS. PNEU NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.	2.066,6600	4.133,32

Matos Costa, 7 de Junho de 2021.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 2/2


CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
8	2,000	UNI	PNEU P/ RETROESCAVADEIRA TRASEIRO TAM. 19.5.27 DE 12 A 16 LONAS. PNEU NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.	5.060,0000	10.120,00
9	2,000	UNI	PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO TAM. 12.5.80.18 12/16 LONAS. PNEU NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.	2.633,3300	5.266,66
10	2,000	UNI	PNEU RETROESCAVADEIRA TRASEIRO - TAM. 19.5.24 12/16 LONAS. PNEU NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.	5.076,6600	10.153,32
11	6,000	UNI	PNEU TAM. 215.75 R 17.5. PNEU NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.	1.151,0000	6.906,00
12	18,000	UNI	PNEU TAM. 275.80 R22.5. PNEU NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.	3.103,3300	55.859,94
13	6,000	UNI	PNEU TAM. 9 00 R20. PNEU NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.	1.680,0000	10.080,00
14	20,000	UNI	PNEU TAM. 175/70 R14. PNEU NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.	462,6600	9.253,20
15	4,000	UNI	PNEU TAM. 195/70 R15. PNEU NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.	815,5000	3.262,00
16	24,000	UNI	PNEUS TAM. 195/55 R15. PNEU NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.	481,7500	11.562,00
17	28,000	UNI	PNEU TAM. 195/65 R15. PNEU NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.	514,0000	14.392,00
18	16,000	UNI	PNEU TAM. 225/65 R16. PNEU NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.	1.150,7500	18.412,00
19	8,000	UNI	PNEU TAM. 205/75 R16. PNEU NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.	927,7500	7.422,00
20	4,000	UNI	RODA DE FERRO 14 VW	235,0000	940,00
21	4,000	UNI	PNEU TAM. 175/65 R14. PNEU NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.	405,5000	1.622,00
22	4,000	UNI	PNEU TAM. 165/70 R13. PNEU NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.	480,0000	1.920,00
23	4,000	UNI	PNEU TAM. 205/55 R16. PNEU NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.	522,0000	2.088,00
4	4,000	UNI	PNEU TAM. 185/65 R14. PNEU NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.	440,0000	1.760,00
Total Geral ----->				50.323,5500	301.968,36

Matos Costa, 7 de Junho de 2021.


Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

SOLICITAÇÃO ABERTURA LICITAÇÃO



No uso de minhas atribuições venho respeitosamente requerer a abertura de procedimento licitatório para aquisição de pneus para os veículos, caminhões e máquinas da frota municipal, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos, de fabricação nacional, de acordo com as normas de segurança do INMETRO destinados aos veículos caminhões e máquinas da frota oficial do Município, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

JUSTIFICATIVA: A abertura de processo licitatório se faz necessário para atender as necessidades dos diversos setores da Administração Municipal.

Ademais, também se faz necessária, pois o Consórcio Cincatarina não tem os produtos para entrega nos municípios consorciados.

Justifica-se ainda a dificuldade nos orçamentos, visto que não foram orçados todos os itens e alguns possuem apenas um orçamento, pois, embora realizados quatro orçamentos alguns produtos não se encontram disponíveis nas demais empresas.

Matos Costa, 27 de maio de 2021.

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



- 1- **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de pneus novos, de fabricação nacional, de acordo com as normas de segurança do INMETRO, destinados aos veículos caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, de acordo com a necessidade de cada secretaria, conforme especificações a seguir:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	04	UNID.	Pneu dianteiro p/ trator - tam. 12.4.24, de 10 a 12 lonas, pneu novo, de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do inmetro.	2.145,00	8.580,00
02	04	UNID.	Pneu traseiro p/ trator tam. 18.4.30 10 a 12 lonas, pneu novo, de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do inmetro.	4.976,00	19.904,00
03	02	UNID.	Pneu dianteiro p/ trator tam. 14.9.24 10/12, pneu novo, de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do inmetro.	4.226,00	8.452,00
04	02	UNID.	Pneu traseiro p/ trator tam. 14.4.34 10/12 lonas, pneu novo, de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do inmetro.	5.540,00	11.080,00
05	16	UNID.	Pneu p/ equipamentos agrícolas tam. 7.50 R16 com 12 lonas. Pneu novo de fabricação nacional, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	1.008,00	16.128,00
06	12	UNID.	Pneu p/ motoniveladora tam. 14.00.24 de 20 a 24 lonas, pneu novo, de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do inmetro.	5.222,66	62.671,92
07	02	UNID.	Pneu p/ retroescavadeira dianteiro tam. 12.16.5 de 12 a 16 lonas. Pneu novo, de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do inmetro.	2.066,66	4.133,32
08	02	UNID.	Pneu p/ retroescavadeira traseiro tam. 19.5.27 de 12 a 16 lonas. Pneu novo, de fabricação nacional, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	5.060,00	10.120,00
09	02	UNID.	Pneu retroescavadeira dianteiro tam. 12.5.80.18 12/16 lonas. Pneu novo, de fabricação nacional, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	2.633,33	5.266,66
10	02	UNID.	Pneu retroescavadeira traseiro - tam. 19.5.24 12/16 lonas. Pneu novo, de fabricação nacional, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	5.076,66	10.153,32

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



11	06	UNID.	Pneu tam. 215.75 R17.5. Pneu novo, de fabricação nacional, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	1.151,00	6.906,00
12	18	UNID.	Pneu tam. 275.80 R22.5. Pneu novo, de fabricação nacional, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	3.103,33	55.859,94
13	06	UNID.	Pneu tam. 9.00 R20. Pneu novo, de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do inmetro.	1.680,00	10.080,00
14	20	UNID.	Pneu tam. 175/70 R14, pneu novo, de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do inmetro.	462,66	9.253,20
15	04	UNID.	Pneu tam. 195/70 R15. Pneu novo, de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do inmetro.	815,50	3.262,00
16	24	UNID.	Pneus tam. 195/55 R15. Pneu novo, de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do inmetro.	481,75	11.562,00
17	28	UNID.	Pneu tam. 195/65 R15. Pneu novo, de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do inmetro.	514,00	14.392,00
18	16	UNID.	Pneu tam. 225/65 R16. Pneu novo, de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do inmetro.	1.150,75	18.412,00
19	08	UNID.	Pneu tam. 205/75 R16. Pneu novo, de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do inmetro.	927,75	7.422,00
20	04	UNID.	Roda de ferro 14 vw	235,00	940,00
21	04	UNID.	Pneu tam. 175/65 R14. Pneu novo, de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do inmetro.	405,50	1.622,00
22	04	UNID.	Pneu tam. 165/70 R13. Pneu novo, de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do inmetro.	480,00	1.920,00
23	04	UNID.	Pneu tam. 205/55 R16 pneu novo, de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do inmetro.	522,00	2.088,00
24	04	UNID.	Pneu tam. 185/65 R14. Pneu novo, de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do inmetro.	440,00	1.760,00
VALOR TOTAL					301.968,36

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Relação de Pneus

Secretaria da Agricultura

Veículo / Máquina / Equipamento	Unidades	Tamanho	R\$ valor
Trator Mahindra/Montana/Massey Ferguson - Dianteiro	04	12.4.24 10/12 lonas	
Trator Mahindra/Montana/Massey Ferguson - Traseiro	04	18.4.30 10/12 lonas	
Trator New Holland - Dianteiro	02	14.9.24 10/12 lonas	
Trator New Holland - Traseiro	02	14.4.34 10/12 lonas	
Veículo Logan / Doblo	08	175/70 R14	
Pneus para equipamentos agrícolas	16	7.50 R16 12 lonas	

Secretaria de Obras

Veículo / Máquina	Unidades	Tamanho	R\$ valor
Pneus Motoniveladora	12	14.00.24	
Pneus Caminhão Cargo	06	215.75 R 17.5	
Pneus Caminhão	12	275.80 R22.5	
Pneus Retroescavadeira Randon - Dianteiro	02	12.16.5	
Pneus Retroescavadeira Randon - Traseiro	02	19.5.27	
Pneus Retroescavadeira Caterpillar - Dianteiro	02	12.5.80.18	
Pneus Retroescavadeira Caterpillar - Traseiro	02	19.5.24	
Pneus HR Furgão	04	195/70 R 15	Michelin 842.00 3368.00
Pneus Logan	04	175/70 R 14	Michelin 450.00 1800.00

Secretaria de Saúde

Veículo	Unidades	Tamanho	R\$ valor
Pneus para 2 Gols	16	195/55 R15 Michelin	477.00 7632.00
Pneus Spin, Polo e Logan	24	195/65 R15 michelin	526.00 12624.00
Pneus para 2 Master	16	225/65 R16 michelin	1133.00 18128.00
Pneus ambulância	08	205/75 R16 michelin	851.00 6808.00
Pneus ambulância Peugeot	08	175/70 R14 michelin	450.00 3600.00

Secretaria da Ação Social

Veículo	Unidades	Tamanho	R\$ valor
Gol Placa RKX6J28	04	195/55 R15 Michelin	477.00 1.908.00
Siena Placa QJG 1767	04	175/65 R14 michelin	412.00 1.648.00
Classic MLU 9706	04	165/70 R13 michelin	



Dalgallo Comercio de Pneus



ORÇAMENTO



Razão Social: Andrea Cristina Arsego Dalgallo Me
 CNPJ: 00.912.704/0001-30
 Cidade: União da Vitória, Paraná.
 Fone: 42- 3522-9667

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Quant.	Descrição	Unit	Valor total
04	PNEU 12.4-24 R1 MALHOTRA	R\$ 1.980,00	R\$ 7.920,00
04	PNEU 18.4-30 R1 PIRELLI 12 LONAS	R\$ 4.800,00	R\$ 19.200,00
02	PNEU 14.9-24 R1 MALHOTRA 8 LONAS	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
02	PNEU 18.4-34 PIRELLI 12 LONAS	R\$ 5.200,00	R\$ 10.400,00
16	PNEUS 7.50 16 14 PIRELLI LISO COMUM 12 LONAS	R\$ 1.050,00	R\$ 16.800,00
08	PNEUS 175/70R14 GOODYEAR ASSURANCE	R\$ 480,00	R\$ 3.840,00
12	PNEU 1400-24 MALHOTRA 16 LONAS	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00
06	PNEU 215 75 R17.5 LISO SAILLUN	R\$ 990,00	R\$ 5.940,00
12	PNEU 275 80 22.5 MISTO LISO PIRELLI	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
02	PNEU 12-16.5 MALHOTRA 12L	R\$ 2.350,00	R\$ 4.700,00
02	PNEU 19.5-24 MALHOTRA 12L	R\$ 5.200,00	R\$ 10.400,00
02	PNEU 12.5/80-18 BKT	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00
02	PNEU 19.5-24 MALHOTRA 12L	R\$ 5.200,00	R\$ 10.400,00
04	PNEU 195/70R15 PIRELLI	R\$ 780,00	R\$ 3.120,00
12	PNEU 175 70 R14 GOODYEAR ASSURANCE	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
20	PNEU 195 55 R15 BRIDGESTONE	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00
24	PNEU 195 65 R15 BRIDGESTONE	R\$ 520,00	R\$ 12.480,00
16	PNEU 225 65 R16 GOODYEAR	R\$ 1.280,00	R\$ 20.480,00
08	PNEU 205 75R16 8PR PIRELLI	R\$ 920,00	R\$ 7.360,00
04	PNEU 175 65 R14 GOODYEAR	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
04	RODAS DE FERRO 14 VW	R\$ 220,00	R\$ 880,00

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS
 VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS

UNIAO DA VITORIA 20 DE MAIO DE 2021.

00.912.704/0001-30

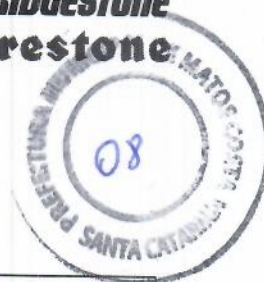
*Andrea Cristina
 Arsego Dalgallo*

Av. Manoel Ribas, 1285 - Centro
 CEP 84.600-000

UNIAO DA VITORIA - PR

DALGALLO COMERCIO DE PNEUS
 CNPJ: 00.912.704/0001-30
 Tel: (42) 3522-9667
 dalgallopneus1@gmail.com
 dalgallopneus@hotmail.com

Avenida: Manoel Ribas -1285- Centro - Uniao da Vitória - Paraná CEP: 84.600-000
 Fone: 42-3522-9667
 Email: dalgallopneus1@gmail.com.br



Orçamento para prefeitura De Matos Costa

Relação de Pneus Secretaria da Agricultura

Veículo / Máquina / Equipamento	Unidades	Tamanho/Marca	R\$ valor
Trator Mahindra/Montana/Massey Ferguson – Dianteiro	04	12.4.24 Firestone	R\$2920
Trator Mahindra/Montana/Massey Ferguson – Traseiro	04	18.4.30 Firestone	R\$5228
Trator New Holland - Dianteiro	02	14.9.24 Firestone	R\$3921
Trator New Holland – Traseiro	02	14.4.34 Firestone	R\$6070
Veiculo Logan / Doblo	08	175.70 R14 Firestone	R\$418
Peus para equipamentos agrícolas	16	7.50 R16 12 lonas	R\$818

Secretaria de Obras

Veículo / Máquina	Unidades	Tamanho	R\$ valor
Pneus Motoniveladora	12	14.00.24 Firestone	R\$4818
Pneus Caminhão Cargo	06	215.75 R 17.5 Firestone	R\$1313
Pneus Retroescavadeira Randon - Dianteiro	02	12.16.5 Firestone	R\$1400
Pneus Retroescavadeira Randon - Traseiro	02	19.5.27 Firestone	R\$4680
Pneus Retroescavadeira Caterpillar - Dianteiro	02	12.5.80.18 Firestone	R\$2900
Pneus Retroescavadeira Caterpillar - Traseiro	02	19.5.24 Firestone	R\$4680
Pneus HR Furgão	04	195.70 R 15 Firestone	R\$800
Pneus Logan	04	175.70 R 14 Firestone	R\$418

Secretaria de Saúde

Veículo	Unidades	Tamanho	R\$ valor
Pneus para 2 Gols	16	195.55 R15 Firestone	R\$450
Pneus Spin, Polo e Logan	24	195.65 R15 Firestone	R\$500
Pneus para 2 Master	16	225.65 R16 Firestone	R\$900

26 de maio de 2021
Irati



Pneus ambulância	08	205.75 R16 Firestone	R\$980
Pneus ambulância Peugeot	08	175.70 R14 Firestone	R\$418

Secretaria da Ação Social

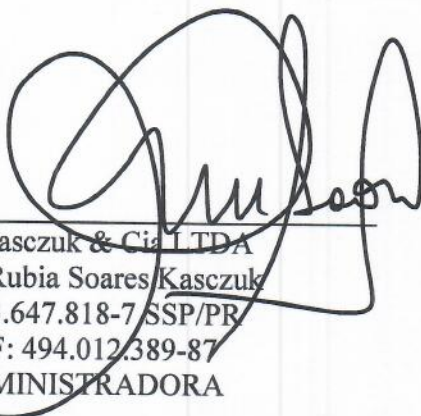
Veículo	Unidades	Tamanho	R\$ valor
Gol Placa RKX6J28	04	195.55 R15 Firestone	R\$450
Siena Placa QJG 1767	04	175.65 R14	R\$400
Classic			

Secretaria da Ação Social

Veículo	Unidades	Tamanho	R\$ valor
Pneus para HB 20	04	195.55 R15 Firestone	R\$450
Pneus Spin	04	195.65 R15 Firestone	R\$500

Validade da proposta: 90 Dias




 R.K Kasczuk & Cia LTDA
 Sarita Rubia Soares Kasczuk
 RG: 3.647.818-7 SSP/PR
 CPF: 494.012.389-87
 ADMINISTRADORA

26 de maio de 2021
 Irati




MERCADÃO DE PNEUS SAMANTHA CRISTINA DALGALLO

ORÇAMENTO



Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC

Quant.	Descrição	Unit	Valor total
4	PNEU 12.4-24 R1 MALHOTRA	R\$ 2.250,00	R\$ 9.000,00
4	PNEU 18.4-30 R1 PIRELLI 12 LONAS	R\$ 4.900,00	R\$ 19.600,00
2	PNEU 14.9-24 R1 MALHOTRA 8 LONAS	R\$ 3.850,00	R\$ 7.700,00
2	PNEU 18.4-34 PIRELLI 12 LONAS	R\$ 5.350,00	R\$ 10.700,00
16	PNEUS 7.50 16 14 PIRELLI LISO COMUM 12 LONAS	R\$ 1.150,00	R\$ 18.400,00
8	PNEUS 175/70R14 GOODYEAR ASSURANCE	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00
12	PNEU 1400-24 MALHOTRA 16 LONAS	R\$ 5.550,00	R\$ 66.600,00
6	PNEU 215 75 R17.5 LISO SAILLUN	R\$ 1.150,00	R\$ 6.900,00
12	PNEU 275 80 22.5 MISTO LISO PIRELLI	R\$ 3.330,00	R\$ 39.960,00
2	PNEU 12-16.5 MALHOTRA 12L	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00
2	PNEU 19.5-24 MALHOTRA 12L	R\$ 5.350,00	R\$ 10.700,00
2	PNEU 12.5/80-18 BKT	R\$ 2.550,00	R\$ 5.100,00
2	PNEU 19.5-24 MALHOTRA 12L	R\$ 5.300,00	R\$ 10.600,00
4	PNEU 195/70R15 PIRELLI	R\$ 840,00	R\$ 3.360,00
12	PNEU 175 70 R14 GOODYEAR ASSURANCE	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
20	PNEU 195 55 R15 BRIDGESTONE	R\$ 510,00 -	R\$ 10.200,00
24	PNEU 195 65 R15 BRIDGESTONE	R\$ 510,00	R\$ 12.240,00
16	PNEU 225 65 R16 GOODYEAR	R\$ 1.290,00	R\$ 20.640,00
8	PNEU 205 75R16 8PR PIRELLI	R\$ 960,00	R\$ 7.680,00
4	PNEU 175 65 R14 GOODYEAR	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
4	RODAS DE FERRO 14 VW	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00

UNIAO DA VITORIA, 20 DE MAIO DE 2021
Rua Professora Amazilia, 1352
Bairro São Bernardo
CNPJ 08.909.149/0001-08
SAMANTHA CRISTINA DALGALLO
Rua Professora Amazilia, 1352
Bairro São Bernardo
Cep. 84.600-000 União da Vitória

RUA PROFESSORA AMAZILIA, 1352 - SÃO BERNARDO.
UNIÃO DA VITORIA - PR FONE: 42-3524-3240
CNPJ: 08.909.149/0001-08 INSC: 904.08105-17



Dalgallo Pneus São Cristóvão

Samantha Cristina Dalgallo



ORÇAMENTO

A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Quant.	Descrição	Unit	Valor total
4	PNEUS 165/70R13 GOODYEAR	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
6	PNEUS 900R20 COMUM DUNLOP	R\$ 1.680,00	R\$ 10.080,00
2	PNEUS 275/80R22,5 LISO	R\$ 2.780,00	R\$ 16.680,00
	TOTAL		R\$ 28.680,00

UNIÃO DA VITORIA 27 DE MAIO DE 2021.

08.909.149/0001-08

SAMANTHA CRISTINA
DALGALLO - ME

R. Professora Amazília, 1352
DALGALLO - UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ
União da Vitória - Paraná
Whats : 42 984173710

Filipe B. Horta

AVENIDA PAULA FREITAS - 1445, SÃO CRISTÓVÃO - União da Vitoria - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 002/2020 – de 4 janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;

III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

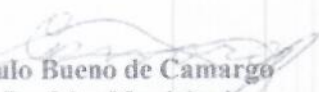
Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Camila Carneiro, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes. e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

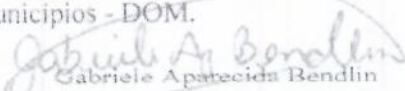
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 104/2020.


Matos Costa, 4 de janeiro de 2021


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabriele Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine N S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araujo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566-0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.:	28/2021	Registro de Preço
B - Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	
C - Forma de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM	
D - Forma Pgto./ Reajuste:		
E - Prazo Entrega/Exec.:	02 DIAS APÓS AF	
F - Local de Entrega:	SEDE DA PROPONENTE	
G - Urgência:		
H - Vigência:	12 MESES	
I - Objeto da Licitação:	Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.	
J - Observações:		
K - Convidados:		

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Matos Costa, 7 de Junho de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal



EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021

REGISTRO DE PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 do dia 09/06/2021 às 08:00 horas do dia 21/06/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 do dia 21/06/2021 às 14:29 horas do dia 21/06/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:30 do dia 21/06/2021.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sites da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) (www.bll.org.br) e do Município de Matos Costa (www.matoscosta.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@matoscosta.sc.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Departamento de Licitações

Endereço: Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Bairro Centro, CEP: 89.420-000, Matos Costa/SC, e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, telefone: (49) 3572-1121.

1 - OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

1.2 - PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1.2.1 – O prazo de entrega e recebimento ficam estabelecidas no Termo de Referência do presente edital.

1.3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

1.3.1 - É vedada a participação:

- a) De empresas reunidas em consórcios;
- b) De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- c) De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Matos Costa;
- d) De empresas sob processo de falência;
- e) A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentados em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.



1.4 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1.4.1 - Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

1.4.2 - A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada com a seguinte documentação:

1.4.2.1 - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

1.4.2.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou;

1.4.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

1.4.2.4 Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>).

1.4.3 - Os documentos exigidos nos subitens 1.4.2.1, 1.4.2.2, 1.4.2.3 e 1.4.2.4 deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação e acompanhados da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**, conforme o modelo no Edital.

1.4.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

1.4.5 - A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021/2022.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 - é vedada a participação de empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.4 - Não poderá participar a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e,

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca, prazo de validade (quando for o caso). "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo 04.

3.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no lote 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



4.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 - A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 49, Inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.

4.13 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

4.13.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Suporte à Fornecedores (41) 99264-7677, (41) 99203-9595, (41) 3097-4606, (41) 3097-4622 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o



horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário;

6.1.2 - Marca (ou a expressão "marca própria")

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.

7.9 - O intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

7.18.1 - Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.19 - Somente serão aceitos lances com preços em reais para o item, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.20 - Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.21 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) estabelecer a redução mínima em cada lance.

7.22 - Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. A disputa



será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo(a) Pregoeiro(a).

7.23- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.24 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.25 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.26 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.27 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.27.1 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o sistema fará a ordem de classificação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
- b) todos os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 7.27.1 "a", poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
- c) caso tenha apresentado novo lance, o primeiro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelos demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte;
- d) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.27.1, "c", será declarado vencedor o próximo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 7.27.1, "a", que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
- e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.27.1, prevalecerá a proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando

9



se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca (marca própria) além de outras informações pertinentes, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



9.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13 - Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada no ANEXO 02, para fins de habilitação:

9.14 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subloco anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



10.1.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).

10.1.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.2 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.1 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne o objeto impróprio ou inadequado a que se destina ou lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

14.1.1 - A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo Departamento solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite digitalmente no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 - O prazo previsto no sub item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.4 - Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15.2.5 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.6 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses oficiais.

15.3.1 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4 - Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



15.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 - As regras acerca das alterações e/ou reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

18.1 - As obrigações do Fornecedor estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.

19.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.

19.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

19.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 - Apresentar documentação falsa;

20.1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 - Não mantiver a proposta;

20.1.7 - Cometer fraude fiscal;

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

20.2 - As sanções do lote acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.





20.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Matos Costa, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002, e art.49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município, pelo prazo de até cinco anos;

20.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

20.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@matoscosta.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Cidade de Matos Costa/SC CEP 89420-000, seção de Licitações.

21.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



- 21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 22.3.1 - ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.3.2 - ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- 22.3.3 - ANEXO III – Modelo de proposta;
- 22.3.4 - ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- 22.3.5 - ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- 22.3.6 - ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- 22.3.7 - ANEXO VII – Declaração Habilitação
- 22.3.8 - ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- 22.3.9 - ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- 22.3.10 - ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- 22.3.11 - ANEXO XI – Declaração Vínculo
- 22.3.12 - ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro de Preços



Matos Costa/SC, 08 de junho de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

2 - DESCRITIVO DO ITEM:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	04	UNID.	Pneu dianteiro p/ trator - tam. 12.4.24, de 10 a 12 lonas, pneu novo, de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do inmetro.	2.145,00	8.580,00
02	04	UNID.	Pneu traseiro p/ trator tam. 18.4.30 10 a 12 lonas, pneu novo, de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do inmetro.	4.976,00	19.904,00
03	02	UNID.	Pneu dianteiro p/ trator tam. 14.9.24 10/12, pneu novo, de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do inmetro.	4.226,00	8.452,00
04	02	UNID.	Pneu traseiro p/ trator tam. 14.4.34 10/12 lonas, pneu novo, de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do inmetro.	5.540,00	11.080,00
05	16	UNID.	Pneu p/ equipamentos agrícolas tam. 7.50 R16 com 12 lonas. Pneu novo de fabricação nacional, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	1.008,00	16.128,00
06	12	UNID.	Pneu p/ motoniveladora tam. 14.00.24 de 20 a 24 lonas, pneu novo, de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do inmetro.	5.222,66	62.671,92
07	02	UNID.	Pneu p/ retroescavadeira dianteiro tam. 12.16.5 de 12 a 16 lonas. Pneu novo, de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do inmetro.	2.066,66	4.133,32
08	02	UNID.	Pneu p/ retroescavadeira traseiro tam. 19.5.27 de 12 a 16 lonas. Pneu novo, de fabricação nacional, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	5.060,00	10.120,00
09	02	UNID.	Pneu retroescavadeira dianteiro tam. 12.5.80.18 12/16 lonas. Pneu novo, de fabricação nacional, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	2.633,33	5.266,66
10	02	UNID.	Pneu retroescavadeira traseiro - tam. 19.5.24 12/16 lonas. Pneu novo, de fabricação nacional, de acordo com as	5.076,66	10.153,32



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



			normas de segurança do inmetro.		
11	06	UNID.	Pneu tam. 215.75 R17.5. Pneu novo, de fabricação nacional, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	1.151,00	6.906,00
12	18	UNID.	Pneu tam. 275.80 R22.5. Pneu novo, de fabricação nacional, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	3.103,33	55.859,94
13	06	UNID.	Pneu tam. 9.00 R20. Pneu novo, de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do inmetro.	1.680,00	10.080,00
14	20	UNID.	Pneu tam. 175/70 R14, pneu novo, de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do inmetro.	462,66	9.253,20
15	04	UNID.	Pneu tam. 195/70 R15. Pneu novo, de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do inmetro.	815,50	3.262,00
16	24	UNID.	Pneus tam. 195/55 R15. Pneu novo, de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do inmetro.	481,75	11.562,00
17	28	UNID.	Pneu tam. 195/65 R15. Pneu novo, de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do inmetro.	514,00	14.392,00
18	16	UNID.	Pneu tam. 225/65 R16. Pneu novo, de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do inmetro.	1.150,75	18.412,00
19	08	UNID.	Pneu tam. 205/75 R16. Pneu novo, de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do inmetro.	927,75	7.422,00
20	04	UNID.	Roda de ferro 14 vw	235,00	940,00
21	04	UNID.	Pneu tam. 175/65 R14. Pneu novo, de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do inmetro.	405,50	1.622,00
22	04	UNID.	Pneu tam. 165/70 R13. Pneu novo, de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do inmetro.	480,00	1.920,00
23	04	UNID.	Pneu tam. 205/55 R16 pneu novo, de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do inmetro.	522,00	2.088,00
24	04	UNID.	Pneu tam. 185/65 R14. Pneu novo, de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do inmetro.	440,00	1.760,00
VALOR TOTAL					301.968,36

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - A abertura de processo licitatório se faz necessário para atender as necessidades dos diversos setores da Administração Municipal.

Ademais, também se faz necessária, pois o Consórcio Cincatarina neste momento não possui os produtos para entrega nos municípios consorciados.

4 - FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor a ser designado pelo ordenador de despesa da secretaria.

5 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração, o valor da contratação estima-se em até: **R\$ 301.968,36 (trezentos e um mil reais e novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).**



6 - PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos/serviços que atendam, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

6.2 - No ato da entrega dos produtos, a empresa vencedora fica obrigada a fornecer os seguintes documentos:

I) Certificação INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. A homologação INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

II) Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para os pneus, pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração;

III) Declaração de que o Prazos de fabricação não seja superior a 6 (seis) meses no momento em que é entregue;

IV) Certificação IBAMA, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

V) Entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório;

6.3 - O produto cotado deverá obedecer aos parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente e específica para o produto.

6.4 - Caso fique constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

6.5 - O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

6.6 - Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos produtos.

6.7 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada, sendo de sua responsabilidade: pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

6.8 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos/serviço.

6.9 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:

- primeira vez: notificação;
- segunda vez: aplicação de multa;
- terceira vez: rescisão da Ata de Registro de Preços.

6.10 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá ao Fiscal de Contratos do Município, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

6.11 - O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

a) **A proponente deverá entregar os produtos em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados conforme estabelecido nas informações de Autorização de Fornecimento.**

b) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Autorização de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.



c) Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta do Fornecedor. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;

d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

6.12 - O recebimento se dará:

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

6.13 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança.

6.14 - Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

6.15 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação.

6.16 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6.17 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos editais, ensejará a revogação da Ata e a aplicação das sanções legais previstas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

7.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

7.3 - A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9 - DEMAIS CONDIÇÕES:

9.1 - Conforme estabelecidos no Edital e seus Anexos.



PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, não podendo nada mais lhe ser acrescentado após este horário.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);



g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 6;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo do ANEXO 7;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do ANEXO 8;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a fornecedora dos produtos seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



1.10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.11 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021

ANEXO 03



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
ESTADO: _____ FONE/FAX DA EMPRESA: _____
FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____ CNPJ Nº _____
CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico n.º XX/2021**, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o lote ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta dias).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(Conforme Anexo I do Edital).

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
 2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
 4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
 5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
- O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:



(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:

Operadores:

1 - Nome:
Função:
Fax:
Whatsapp

CPF:
Telefone: Celular:
E-mail:

2 - Nome:
Função:
Fax:
Whatsapp

CPF:
Telefone: Celular:
E-mail:

3 - Nome:
Função:
Fax:
Whatsapp

CPF:
Telefone: Celular:
E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021

ANEXO 5



CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.
Local e data



(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021

ANEXO 06

DECLARAÇÃO



(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2021 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021



ANEXO 07

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021



ANEXO 08

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021



ANEXO 09

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2021 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021

ANEXO 11

DECLARAÇÃO



(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada (Endereço Completo) _____

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2021**, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e Lote _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021
ANEXO 12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2021

Aos xx (xxxxxxxxxxxxxx) dias do mês de xxxxxxxxx de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta Cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **xxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, xx, neste ato representado pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob n ° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão prevista no art. 15 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2015 e Decreto Municipal 75/2020 segundo as cláusulas e condições seguintes, que passa a fazer parte desta:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.3 Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 - A aquisição dos produtos/serviços se dará conforme a necessidade, dentro da estimativa de consumo descrita no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2021 - Termo de Referência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, conforme descrição e quantitativos a seguir:.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos/serviços que atendam, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

6.2 - No ato da entrega dos produtos, a empresa vencedora fica obrigada a fornecer os seguintes documentos:

- I) Certificação INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. A homologação INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;
- II) Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do Importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para os pneus, pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração;
- III) Declaração de que o Prazos de fabricação não seja superior a 6 (seis) meses no momento em que é entregue;
- IV) Certificação IBAMA, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;



- V) Entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório;
- 6.3 - O produto cotado deverá obedecer aos parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente e específica para o produto.
- 6.4 - Caso fique constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- 6.5 - O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 6.6 - Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos produtos.
- 6.7 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada, sendo de sua responsabilidade: pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.
- 6.8 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos/serviço.
- 6.9 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:
- primeira vez: notificação;
 - segunda vez: aplicação de multa;
 - terceira vez: rescisão da Ata de Registro de Preços.
- 6.10 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá ao Fiscal de Contratos do Município, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- 6.11 - O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- a) **A proponente deverá entregar os produtos em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados conforme estabelecido nas informações de Autorização de Fornecimento.**
- b) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Autorização de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.
- c) Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta do Fornecedor. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;
- d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;
- 6.12 - O recebimento se dará:
- a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;
 - b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.
- 6.13 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança.
- 6.14 - Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.
- 6.15 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação.



6.16 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica não somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6.17 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos edital, ensejará a revogação da Ata e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O produto objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de R\$(_____).

4.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

5.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

5.4 - Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

5.5 - Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Matos Costa** com indicação do CNPJ específico, sob nº **83.102.566/0001-51**, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

5.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.

5.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

5.8 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

5.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

5.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



5.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

5.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

6.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

6.3 - O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ENTREGAS

7.1 - Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas na Cláusula Terceira da presente Ata de Registro de preço.

7.2 - Todas as despesas referentes a entrega correrão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

7.3 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação da ata e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

10.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9



- 10.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
 - b) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Tiver presentes razões de interesse público;
 - e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 11.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

- 12.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 - Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.
- 13.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 13.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
 - b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;



c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.
13.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.9 – Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

14.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1 – A presente Ata está vinculada ao Processo Licitatório nº xx/2021, modalidade Pregão Presencial nº xx/2021 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



15.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menor e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

15.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor designado pela secretaria.

16.2 - Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

18.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias assinadas.

Matos Costa, 08 de junho de 2021.

Município de Matos Costa
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município

PARECER JURÍDICO

Ref: Pregão Eletrônico – 06/2021
Assunto: Abertura



Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de abertura de licitação para registro de preços para “*aquisição futura e eventual de pneus novos de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do município de Matos Costa*”.

O valor estimado total para registro é de até R\$ 301.968,36 (trezentos e um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a licitação por meio da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item.

Com relação ao cabimento da modalidade Pregão, tem-se que a referida modalidade é cabível para a compra em apreço, já que o objeto da contratação se enquadra no conceito de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.520/2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

Handwritten mark or signature.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

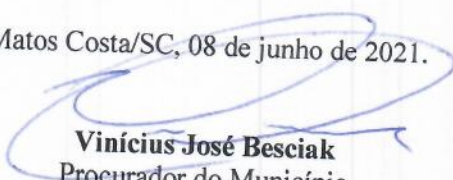
Observando o objeto da licitação, constata-se que pode ser qualificado pelo edital constando suas especificações de forma objetiva.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Pregão, do tipo menor preço, na forma sugerida pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 08 de junho de 2021.


Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

O SEMASA - Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 - Vila Operária - Itajaí - SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação, manutenção e pequenos reparos prediais, de 04 (quatro) AJUDANTES GERAIS, com o fornecimento de pessoal e todo o ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços, a serem executados de forma contínua, no âmbito das unidades administrativas e operacionais do SEMASA, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores. Decreto Federal nº 10.024/19.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasa.itajaí.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 13h30 do dia 22 de junho de 2021, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 2 de junho de 2021.
RAFAEL LUIZ PINTO
Diretor-Geral

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

O SEMASA - Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 - Vila Operária - Itajaí - SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO para Contratação de empresa especializada em serviço de Pintura Externa interna e de superfícies metálicas, com fornecimento de material, mão de obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços nas unidades da ERAB São Roque do SEMASA, em Itajaí/SC, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores. Decreto Federal nº 10.024/19.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasa.itajaí.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 13h30 do dia 24 de junho de 2021, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 7 de junho de 2021
RAFAEL LUIZ PINTO
Diretor-Geral

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

O SEMASA - Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 - Vila Operária - Itajaí - SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO para Contratação de seguro de Vida em Grupo para os Funcionários do SEMASA, que participam da Apólice de Seguro Coletivo na condição de segurados ativos desta Autarquia Municipal, em conformidade com as Normas e Regulamentações da SUSEP, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores. Decreto Federal nº 10.024/19.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasa.itajaí.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 13h30 do dia 18 de junho de 2021, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 31 de maio de 2021.
RAFAEL LUIZ PINTO
Diretor-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 148/2021 destinado a aquisição de ração para os animais criados na Escola Agrícola Municipal Carlos Heitor Finkbeiner. Fornecedor: MACHS NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. Valor Total: R\$ 10.408,00. Fundamento legal: artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores. Parecer Jurídico SEI nº 9390074, de 01 de junho de 2021.

Joinville, 02 de junho de 2021.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento
SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 09/2021, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de carnes destinadas à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: JUARPO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, ITEM 01 - R\$ 24,99, ITEM 02 - R\$ 24,99, ITEM 03 - R\$ 18,94 e ITEM 04 - R\$ 18,34 e PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, ITEM 05 - R\$ 13,01 e ITEM 06 - R\$ 13,01.

Joinville/SC, 08 de junho de 2021.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento
SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 05/2021, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) destinados à elaboração da Merenda Escolar dos alunos

da rede municipal de ensino de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, ITEM 01 - R\$ 2,00, ITEM 03 - R\$ 21,10, ITEM 04 - R\$ 2,65, ITEM 05 - R\$ 3,80, ITEM 06 - R\$ 4,40, ITEM 07 - R\$ 8,40, ITEM 09 - R\$ 4,95, ITEM 10 - R\$ 4,90, ITEM 11 - R\$ 4,45, ITEM 12 - R\$ 2,33, ITEM 13 - R\$ 1,60, ITEM 14 - R\$ 2,97, ITEM 15 - R\$ 10,75, ITEM 16 - R\$ 1,49, ITEM 17 - R\$ 14,88, ITEM 18 - R\$ 3,62, ITEM 19 - R\$ 2,92, ITEM 20 - R\$ 6,52, ITEM 21 - R\$ 4,12, ITEM 22 - R\$ 4,12, ITEM 25 - R\$ 3,50, ITEM 26 - R\$ 3,50, ITEM 27 - R\$ 14,68, ITEM 28 - R\$ 14,68, ITEM 29 - R\$ 3,20, ITEM 30 - R\$ 3,20, ITEM 31 - R\$ 2,66, ITEM 32 - R\$ 2,66, ITEM 33 - R\$ 2,40, ITEM 34 - R\$ 2,40, ITEM 35 - R\$ 6,55, ITEM 40 - R\$ 4,51, JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, ITEM 02 - R\$ 13,65 e ITEM 38 - R\$ 9,30, MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI, ITEM 23 - R\$ 8,09.



Joinville/SC, 08 de Junho de 2021.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento
SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o Pregão Eletrônico SRP nº. 077/2021, destinado a Aquisição de bicicletas e cadeados articulados, para serem utilizados pelas Agentes Comunitárias de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde na Data/Horário: 22/06/2021 às 9h, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG 460027.

Joinville/SC, 08 de junho de 2021.
JEAN RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

FABRÍCIO DA ROSA
Diretor Executivo.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o Pregão Eletrônico SRP nº. 040/2021, destinado a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José e Aquisição de Leite em Po em Lata 400 g, a fim de Atender a Decisão Judicial na Data/Horário: 22/06/2021 às 9h, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG 460027.

Joinville/SC, 08 de junho de 2021.
JEAN RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

FABRÍCIO DA ROSA
Diretor Executivo.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 069/2021, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas contendo gêneros alimentícios não perecíveis e cestas de higiene e limpeza, para distribuição aos gêneros atendidos pelos Programas, Projetos e Serviços da SAS - Secretaria de Assistência Social, que são consideradas em situação de vulnerabilidade social e situações emergenciais, nas respectivas itens e valores unitários, quais sejam: P2 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, Item 01 - R\$ 166,50 e item 02 - R\$ 166,50.

Joinville/SC, 08 de Junho de 2021.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 069/2021, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas contendo gêneros alimentícios não perecíveis e cestas de higiene e limpeza, para distribuição às pessoas atendidas pelos Programas, Projetos e Serviços da SAS - Secretaria de Assistência Social, que são consideradas em situação de vulnerabilidade social e situações emergenciais, nas respectivas itens e valores unitários, quais sejam: A V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, Item 03 - R\$ 13,94 e Item 04 - R\$ 13,94.

Joinville/SC, 08 de Junho de 2021.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

Proc. Licitatório nº28/2021. Menor Preço Por Item.
O Município De Matos Costa/SC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realiza: Licitação, Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos ou fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município, conforme Termo de Referência constante do Edital. Data e horário do início da sessão de disputa: 21/06/2021 a partir das 14:30h. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado". A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 09/06/2021, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, 08/06/2021.

ELIANE APARECIDA CASTILHO
Pregoeira



DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 08/06/2021 Extrato do Ato Nº: 3087745 Status: Publicado

Data de Publicação: 09/06/2021 Edição Nº: 3525

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): F6B5E488150CAC2713C044100145F0583FC47825

AVISO DE LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021****F6B5E488150CAC2713C044100145F0583FC47825**

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do **INMETRO**, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

INFORMAÇÕES: - Data e horário do início da sessão de disputa : **21/06/2021 - a partir das 14hs:30.** - Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - **INTERNET**, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 09 de junho de 2021, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, 08 de junho de 2021. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3087745, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3087745>



CAMILA BERGAMO

ADVOCADA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC



Pregão Eletrônico N° 06/2021

CAMILA PAULA BERGAMO, inscrita no RG sob o nº 5.753.017 e CPF sob o nº 090.926.489-90, com registro na OAB/SC sob o nº 48.558, estabelecimento profissional à Rua Doutor Maruri, nº 330, Apto 302, Centro, Concórdia/SC, CEP: 89.700-065, fone (49) 99969-5400, e endereço eletrônico camilabergamoadv@hotmail.com, vem, à presença de V.S.^a, com fulcro, no art. 41, § 1º, da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, tempestivamente apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, consoante os fatos e fundamentos que passa a expor:

PRELIMINAR - DA TEMPESTIVIDADE

Tendo em vista que a sessão pública está prevista para abertura na data de 21/06/2021, insta salientar que a impugnante está dentro do prazo para impugnar previsto no Art. 41, §2º da Lei N° 8.666/93, qual seja, o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, e desta forma, a presente impugnação ao edital resta tempestiva.

SÍNTESE DOS FATOS

A presente impugnação diz respeito ao Edital de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 06/2021, a realizar-se na data de 21/06/2021, proposto pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC, tendo como objeto a aquisição de pneus novos, conforme especificações do Edital e seus anexos.

Contudo, verificou-se que no texto editalício possui cláusulas e condições que não se encontram de acordo com a legislação vigente, visto que restringem o universo de participantes que comercializam produtos importados e até mesmo de origem nacional.



CAMILA BERGAMO

Dessa forma, requer o recebimento da presente impugnação, para que sejam aceitos os questionamentos abaixo elencados, para que seja garantido os princípios norteadores do processo licitatório, inclusive, o da ampla concorrência e proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

MÉRITO

DA EXIGÊNCIA DE PRODUTOS COM FABRICAÇÃO NACIONAL

Acerca da exigência do bem ser de fabricação nacional, essa Corte de Cortes já decidiu que a mesma restringe o caráter competitivo do certame, em afronta as normas que regem a matéria. Bem como o TCU pacificou o seu entendimento no mesmo sentido através de Acórdão 1317/2013.

Conforme o art. 3º, § 1º, I, da Lei n. 8.666/2010, é vedado aos agentes públicos admitirem cláusulas que restrinjam o caráter competitivo da licitação.

Está consagrado em nossa Carta Magna o **PRINCÍPIO DA ISONOMIA**, diante do qual deverá a administração assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes, impedindo a utilização de exigências prescindíveis ao bom cumprimento do objeto (art. 37, XXI, CF).

Dos ensinamentos do ilustre **CARVALHO FILHO**¹ extrai-se que:

“A igualdade na licitação significa que todos os interessados em contratar com a Administração devem competir em igualdade de condições, sem que a nenhum se ofereça vantagem não extensiva a outro. O princípio, sem dúvida alguma, está intimamente ligado ao da impessoalidade: de fato, oferecendo igual oportunidade a todos os interessados, a Administração lhes estará oferecendo também tratamento impessoal.”

Isso porque, conquanto se esteja a buscar em discutido edital a garantia de um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, qual seja, o desenvolvimento nacional (art. 3º, II, CF), não se pode perder de vista, na elaboração do edital de licitação, os princípios que norteiam a administração pública.

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 16. ed. rev., amp. e atual. Rio de Janeiro: Lumen Juris. p. 208.





CAMILA BERGAMO



Não se quer aqui, frise-se, garantir a plena igualdade entre os candidatos, posto que a própria escolha da proposta mais vantajosa para a administração acaba por diferenciá-los. **QUER-SE, AO CONTRÁRIO, IMPEDIR A INSERÇÃO DE CLÁUSULAS QUE, ARBITRARIAMENTE, SEJAM FORMULADAS EM PROVEITO OU DETRIMENTO INJUSTIFICADO DE ALGUÉM.**

A finalidade de tal princípio é assegurar a igualdade de oportunidade a todos os interessados, para que possam enviar suas propostas em conformidade com as especificações técnicas do edital, e garantir a competição entre os concorrentes, sem que haja favorecimentos pessoais em benefício de terceiros. Tal garantia se dá, também, em observância ao consagrado princípio da moralidade e da probidade administrativa.

Sobre o tema, traz-se à colação os comentários de JUSTEN FILHO ²em sua obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”:

“Há equívocos em supor que a isonomia veda diferenciação entre os particulares para contratação com a Administração. A Administração necessita contratar terceiros para realizar seus fins. Logo, deve escolher o contratante e a proposta. Isso acarreta inafastável diferenciação entre os particulares. Quando a Administração escolhe alguém para contratar, está efetivando uma diferenciação entre os interessados. Em termos rigorosos, está introduzindo um tratamento diferenciado para os terceiros.”

A diferenciação e o tratamento discriminatório são insupríveis, sob esse ângulo. Não se admite, porém, a discriminação arbitrária, produto de preferências pessoais e subjetivas do ocupante do cargo público. A licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do contratante. Portanto, o ato convocatório deverá definir, de modo objetivo, as diferenças que são reputadas relevantes para a Administração.

Ainda, acerca do dever de isonomia, presente no princípio da impessoalidade, elucida Lucas Rocha Furtado³

“A partir dessa perspectiva, o princípio da impessoalidade requer que a lei e a Administração Pública confirmem aos licitantes tratamento isonômico, vale dizer,

² JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 44.

³ FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de licitações e contratos administrativos**. Belo Horizonte: Fórum, 2007. p. 37.



não discriminatório. Todos são iguais perante a lei e o Estado. Este é o preceito que se extrai da impessoalidade quando examinado sob a ótica da isonomia. A isonomia, ou o dever que a Constituição impõe à Administração Pública de conferir tratamento não diferenciado entre os particulares, é que justifica a adoção de procedimentos como o concurso público para provimento de cargos ou empregos públicos ou a licitação para a contratação de obras, serviços, fornecimentos ou alienações. Esta é a razão pela qual a própria Lei nº 8.666/93 indica a isonomia como uma das finalidades da licitação.”

E, da preleção de BANDEIRA DE MELLO⁴, extrai-se que referido princípio

“Implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que afluírem ao certame, mas também o de ensejar oportunidade de disputá-lo a quaisquer interessados que, desejando dele participar, podem oferecer as indispensáveis condições de garantia. É o que prevê o já referido art. 37, XXI, do Texto Constitucional. Aliás, o § 1º do art. 3º da Lei n. 8.666 proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do procedimento licitatório e veda o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, sede ou domicílio dos licitantes, bem como entre empresas brasileiras ou estrangeiras, ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o objeto do contrato.”

Deste modo, não há como concluir por legítima a exigência para que os produtos licitados sejam de fabricação nacional, visto que em momento algum a lei permite a exclusão de produtos estrangeiros do certame licitatório ou o estabelecimento de diferenças em razão da nacionalidade dos licitantes. Ao contrário, a Lei de Licitações é expressa ao determinar que a qualidade de produção nacional será exigida para fins de critérios de desempate (art. 3º, § 2º, II, da Lei n. 8.666/1993), e não para limitação do caráter competitivo da licitação.

Ademais, deve-se levar em conta que tais exigências deveriam guardar pertinência com o objeto da licitação, o que não é o caso do presente edital, pois o fato de o produto ser produzido fora do território nacional não o torna inapto ou menos apto à satisfação das necessidades da administração.

DO DOT INFERIOR A 06 MESES

⁴ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio, **Curso de direito administrativo**. 20. ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 500-501



CAMILA BERGAMO



O edital em análise, exige, na **descrição do item 6.2.III**), pneus com DOT inferior a **06** meses. O DOT, é o meio de auferir a data de fabricação de pneus, porém, ao contrário da maioria dos outros produtos, não pode ser utilizado como base para apurar a data de validade destes.

Tal fato ocorre devido ao material utilizado na fabricação dos pneus ser de durabilidade extrema, não seguindo a mesma lógica de produtos perecíveis. Para exemplificar, toma-se como base algumas definições de **pneu novo**:

Segundo a Resolução nº 416/2009 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA:

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

[...]

II – Pneu novo: pneu, de qualquer origem, que não sofreu qualquer uso, nem foi submetido a qualquer tipo de reforma e não apresenta sinais de envelhecimento nem deteriorações, classificado na posição 40.11 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM.

Para Zilda Faria de Lima Veloso, Gerente de Resíduos Perigosos Departamento de Qualidade Ambiental na Indústria Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental, do Ministério do Meio Ambiente, no material denominado Ciclo de Vida dos Pneus:

Pneu novo: Pneu que não sofreu qualquer uso, nem foi submetido a qualquer tipo de reforma, e não apresenta sinais de envelhecimento nem deteriorações de qualquer origem.

Ainda, extrai-se do material suso mencionado a seguinte tabela:



TEMPO DE DECOMPOSIÇÃO DE ALGUNS RESÍDUOS

Material	Tempo de Degradação
Aço	Mais de 100 anos
Alumínio	200 a 500 anos
Chicletes	5 anos
Cordas de nylon	30 anos
Embalagens Longa Vida	Até 100 anos (alumínio)
Embalagens PET	Mais de 100 anos
Isopor	indeterminado
Papel e papelão	Cerca de 6 meses
Pneus	indeterminado
Sacos e sacolas plásticas	Mais de 100 anos
Vidros	indeterminado

Outrossim, devido à imaterialidade do prazo de validade dos pneus, faz-se necessário a análise de outros diplomas legais. Inexiste, no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, comandos precisos acerca das condições necessárias de rodagem concernentes ao assunto, tratando-o de forma abstrata em seu artigo 230, inciso XVIII, ao se referir ao mau estado de conservação.

Coube à Resolução nº 558/1980, definir o mínimo aceitável, se tratando da conservação do objeto tratado:

Art. 4º - Fica proibida a circulação de veículo automotor equipado com pneu cujo desgaste da banda de rodagem tenha atingido os indicadores ou cuja profundidade remanescente da banda de rodagem seja inferior a 1,6 mm.

Observa-se que, em momento algum, existem referências ao DOT, nem para fins deterioração, nem para fins de sanções administrativas do CTB. Em suma, os parâmetros estabelecidos no edital não se alinham aos utilizados pelos órgãos especializados na matéria. Isto ocorre pois, como já aludido alhures, não há conexão direta entre DOT e validade, sendo este utilizado, subsidiariamente, para fins de garantia. Esta afirmação é corroborada pela Associação Brasileira de Indústrias Pneumáticas:

Os pneus não têm prazo de validade e sim a garantia contratual oferecida pelos fabricantes, que normalmente é de cinco anos a partir da data da nota fiscal de compra do pneu ou da data de compra do veículo novo.



CAMILA BERGAMO



Na falta do comprovante de compra do pneu, a data que pode ser considerada é a de fabricação do pneu. Para saber quando ele foi produzido, basta olhar na sua lateral. Logo depois do código DOT, encontra-se o número de série e esta informação consta os quatro últimos algarismos. Os dois primeiros dizem respeito à semana de produção e os dois últimos ao final do ano de fabricação. (ex.: 1017 [décima semana do ano de 2017]).

Ademais, a fixação de prazo de fabricação tão exíguo é análoga a proibição de produtos importados, pois a simples tramitação aduaneira, somada com às negociações e procedimentos do fornecedor, exige tempo superior ao previsto no presente edital.

Proibição esta, diga-se de passagem, que já foi exaustivamente trabalhada pelas Cortes de Contas e afastada dos processos licitatórios. Extrai-se do Acórdão 556/2014, do Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em voto do Excelentíssimo Relator Ivan Lelis Bonilha, acatado por unanimidade:

No caso concreto, verifica-se que o edital do Pregão Presencial nº 10/2013, no item 29 (peça 02, fl. 56), exigiu que os pneus, câmaras de ar e protetores fossem de fabricação nacional, justificando tal preferência, em suma, no interesse público. A exigência, contudo, não possui respaldo legal, vez que o ordenamento jurídico não prevê distinções dessa natureza, sendo que a Lei nº 8.666/93 apenas utiliza o critério da nacionalidade para eventual empate nas licitações (artigo 3º, §2º10) e no caso de estabelecimento de margem de preferência (artigo 3º, §5º 11), não sendo estas a hipótese dos autos.

[...]

Dessa forma, entendo que a preferência por pneus, câmaras de ar e protetores nacionais em detrimento de importados foi exigência excessiva e violou a competitividade do certame, em afronta aos artigos 3º, §1º, da Lei nº 8.666/9312, e 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/0213, já citados.

Nesse esteio, duas máximas podem ser propaladas:

- a) A fixação do DOT inferior a **06** meses, como parâmetro editalício, é arbitrária, não possuindo respaldo técnico-científico como garantidor de qualidade e durabilidade de pneumáticos.
- b) A fixação do DOT inferior a **06** meses é proibição velada à participação de produtos importados, impossibilitando os processos necessários para sua fabricação, negociação e importação em tempo hábil.



CAMILA BERGAMO



Desta forma, pode-se concluir que esta atitude configura verdadeiro direcionamento do objeto, garantindo vantagem desleal às empresas de produção nacional. Em clara afronta à legislação pátria, conforme se extrai da Lei de Licitações:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

§1º. É vedado aos agentes públicos:

I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos da convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Desta feita, roga-se pela exclusão do DOT de 06 meses, garantindo o caráter competitivo do certame e o cumprimento do melhor interesse social.

PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se:

- a) O recebimento da presente Impugnação ao Edital com o devido processamento aos autos do Processo Licitatório;
- b) Seja devidamente julgado procedentes os pedidos formulados na Impugnação ao Edital, para o fim de retificar o edital nos seguintes termos:



CAMILA BERGAMO



Item 1.1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

Seja excluída a exigência de pneus de fabricação nacional, de forma a garantir o princípio da isonomia no certame.

Item 6.2.III) Declaração de que o Prazos de fabricação não seja superior a 6 (seis) meses no momento em que é entregue;

Passe a constar o prazo de fabricação de 24 meses, de forma a ser considerado o demorado prazo de fabricação e importação, além da atual pandemia do COVID-19.

c) Seja determinada a republicação do edital, escoimando o vício atacado em face da exigência ilegal, com a observância e cumprimento do artigo 21, § 4º da Lei de Licitações.

Nestes termos, pede deferimento.

Concórdia, 15 de junho de 2021

CAMILA BERGAMO
OAB/SC 48.558



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município

PARECER JURÍDICO

Ref: Pregão Eletrônico – 06/2021
Assunto: Impugnação – Camila Paula Bergamo



Senhora Presidente da Comissão de Licitação

1. RELATÓRIO

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de análise acerca da (im)procedência da impugnação apresentada em face de itens do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2021.

Sustenta a impugnante que a exigência de fabricação nacional dos produtos (pneus), configuraria restrição ao caráter competitivo do certame, violando, ao seu ver, o contido no art. 3º, §1º, I da Lei 8.666/1993.

Solicita a alteração do item 1.1 do Edital com a exclusão da exigência de pneus “de fabricação nacional”.

Mais adiante questiona a exigência contida no item 6.2.III, a qual estabelece que a data de fabricação dos pneus deve ser inferior a 06 meses.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



2.1 – Da exigência de fabricação nacional

De fato, as Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 não prevêem distinção acerca da origem do objeto licitado como caráter de eliminação.

O item 1.1 do Edital impõe a fabricação nacional dos pneus a serem adquiridos. Em que pese a boa intenção em adquirir, teoricamente produtos de maior qualidade e fomentar a indústria nacional, o Tribunal de Contas da União proferiu o Acórdão 1317/2013-Pleneário, publicado no DOU em 29/05/2013, no qual entendeu da seguinte forma:

(...) ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, em acolhimento ao Parecer do Relator, em:

9.1. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) para que, no papel de órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, informe aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Federal que:

9.1.1. é ilegal o estabelecimento de vedação a produtos e serviços estrangeiros em edital de licitação, uma vez que a Lei 12.349/2010 não previu tal situação; e

9.1.2. é ilegal o estabelecimento, por parte de gestor público, de margem de preferência nos editais licitatórios para contratação de bens e serviços sem a devida regulamentação via decreto do Poder Executivo Federal, estabelecendo os percentuais para as margens de preferência normais e adicionais, conforme o caso e discriminando a abrangência de sua aplicação;

(...)

Assim, procede a impugnação apresentada quanto à esse ponto, devendo o Edital ser alterado de modo a suprimir tal exigência.

2.2 – Da exigência de data de fabricação inferior a 06 meses da entrega

Quanto a questão relativa ao prazo de fabricação inferior a 06 meses da entrega, não vejo, *a priori*, ilegalidade. Isso porque a licitação é um procedimento orientado a fixar critérios objetivos para

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



disciplinar a competição entre os interessados na contratação pública, eliminando a seleção fundada em preferências arbitrárias ou fundadas em critérios subjetivos.

O tratamento isonômico visa assegurar a escolha da proposta mais adequada, dotada de maior vantajosidade. O que não se admite é a fixação de regras discriminatórias que impeçam a seleção da proposta dotada de maior vantajosidade.

É vantajoso ao Município a aquisição de pneus com maior vida útil, evitando-se mercadorias estocadas, submetidas às ações climáticas desnecessárias, em razão do deficiente alojamento.

Nesse sentido, cabe apontar precedente da Corte de Contado do Estado do Paraná:

ACÓRDÃO TCE/PR N.º 4932/14 - Tribunal Pleno

"(...) a exigência de que os pneus tenham no máximo 06 (seis) meses de fabricação antes da data da entrega, prevista no item 1.8 do anexo I do edital, não é restritiva, tampouco confere discriminações entre produtos nacionais e estrangeiros, merecendo improcedência a Representação neste ponto. Conforme ficou assegurado nos autos, inclusive pela própria requerente, os pneus têm validade de apenas 05 (cinco) anos. Logo, permitir a aquisição de produtos com mais tempo de fabricação poderia acarretar prejuízo à Administração Pública, diante da perda de vida útil do bem. Além disso, deve-se levar em conta o interesse público envolvido e a vantajosidade da contratação, haja vista que os objetos licitados têm custo elevado e, por certo, deve o Poder Público se atentar em adquirir produtos que apresentem o maior tempo de vida útil possível.

Sem maiores delongas, me parece lícita a exigência buscando a maior durabilidade das peças, circunstância que impõe a improcedência da impugnação nesse ponto.

Recomenda-se, portanto, que se mantenha a exigência de um prazo de fabricação (não superior a 6 meses) no momento em que forem entregues, quer sejam nacionais, quer sejam importados, tudo visando o maior aproveitamento do item no que tange **a durabilidade e, sobretudo, a garantia.**

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



3. PARECER

Deste modo, diante dos fundamentos acima, opina-se pela PARCIAL PROCEDÊNCIA da impugnação, opinando-se pela exclusão da exigência de fabricação nacional dos produtos (item 1.1), e mantendo da forma como originariamente disposta no edital a exigência de data de fabricação em até 06 meses da entrega (item 6.2.III).

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 16 de junho de 2021

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MILITOCOLÓGICO



ATA 001/2021 DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 28/2021 – AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e um às onze horas, reuniram-se na sala de licitações a pregoeira e a equipe de apoio para análise do pedido de impugnação ao Edital do PE 06/2021 PL 28/2021 feito por Camila Paula Bergamo. Tal pedido de impugnação solicita a alteração do item 1.1 objeto do Edital com a exclusão da exigência de fabricação nacional dos produtos, bem como questiona a exigência contida no item 6.2.III, a qual estabelece que a fabricação dos pneus não seja superior a 06 meses.

Em análise a tal pedido, e, considerando parecer jurídico, a comissão decidiu-se pela **RETIRADA** da exigência de **pneus de fabricação nacional** contida no item 1.1 do Edital, porém, **MANTEVE** o item 6.2.III, que diz: **declaração de que o prazos de fabricação não seja superior a 6 (seis) meses no momento em que é entregue**, sendo que, a mesma se faz necessária visando o maior aproveitamento do item sobre a durabilidade e sobretudo a garantia. Ficando então estabelecida a Retificação do Edital, que será publicada em Diário Oficial e no Site do Município. Não havendo mais nada a tratar, encerro a presente ata. Matos Costa, 16 de junho de 2021.

Eliane Aparecida Castilho – pregoeira Eliane Ap Castilho

Fabiana Granemann – membro Fabiana Granemann

Dalton Fagundes – membro Dalton Fagundes

Camila Carneiro – membro Camila Carneiro



EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021



RETIFICADO

REGISTRO DE PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 do dia 17/06/2021 às 08:00 horas do dia 01/07/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 do dia 01/07/2021 às 14:29 horas do dia 01/07/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:30 do dia 01/07/2021.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) (www.bll.org.br) e do Município de Matos Costa (www.matoscosta.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@matoscosta.sc.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Departamento de Licitações

Endereço: Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Bairro Centro, CEP: 89.420-000, Matos Costa/SC, e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, telefone: (49) 3572-1121.

1 - OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos, de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

1.2 - PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1.2.1 – O prazo de entrega e recebimento ficam estabelecidas no Termo de Referência do presente edital.

1.3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

1.3.1 - É vedada a participação:

- a) De empresas reunidas em consórcios;
- b) De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- c) De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Matos Costa;
- d) De empresas sob processo de falência;
- e) A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentados em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.



1.4 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1.4.1 - Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

1.4.2 - A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada com a seguinte documentação:

1.4.2.1 - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

1.4.2.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou;

1.4.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldomicroempreendedor.gov.br), ou;

1.4.2.4 Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>).

1.4.3 - Os documentos exigidos nos subitens 1.4.2.1, 1.4.2.2, 1.4.2.3 e 1.4.2.4 deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação e acompanhados da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**, conforme o modelo no Edital.

1.4.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

1.4.5 - A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021/2022.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 - é vedada a participação de empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.4 - Não poderá participar a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e,

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca, prazo de validade (quando for o caso). "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo 04.

3.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no lote 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



4.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 - A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 49, Inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.

4.13 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

4.13.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Suporte à Fornecedores (41) 99264-7677, (41) 99203-9595, (41) 3097-4606, (41) 3097-4622 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o



horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário;

6.1.2 - Marca (ou a expressão "marca própria")

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.

7.9 - O intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

7.18.1 - Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.19- Somente serão aceitos lances com preços em reais para o item, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.20- Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.21 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) estabelecer a redução mínima em cada lance.

7.22- Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. A disputa



será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo(a) Pregoeiro(a).

7.23- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.24 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.25 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.26 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.27 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.27.1 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema fará a ordem de classificação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

b) todos os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 7.27.1 "a", poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

c) caso tenha apresentado novo lance, o primeiro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelos demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte;

d) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.27.1, "c", será declarado vencedor o próximo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 7.27.1, "a", que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.27.1, prevalecerá a proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando



se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca (marca própria) além de outras informações pertinentes, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



9.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13 - Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada no ANEXO 02, para fins de habilitação:

9.14 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



10.1.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).

10.1.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.2 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.1 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne o objeto impróprio ou inadequado a que se destina ou lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

14.1.1 - A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo Departamento solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite digitalmente no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 - O prazo previsto no sub item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.4 - Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15.2.5 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.6 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses oficiais.

15.3.1 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4 - Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



15.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 - As regras acerca das alterações e/ou reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

18.1 - As obrigações do Fornecedor estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.

19.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.

19.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

19.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 - Apresentar documentação falsa;

20.1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 - Não mantiver a proposta;

20.1.7 - Cometer fraude fiscal;

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

20.2 - As sanções do lote acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



20.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Matos Costa, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002, e art.49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município, pelo prazo de até cinco anos;

20.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

20.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@matoscosta.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Cidade de Matos Costa/SC CEP 89420-000, seção de Licitações.

21.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



- 21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 22.3.1 - ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.3.2 - ANEXO II - Exigências para Habilitação;
- 22.3.3 - ANEXO III - Modelo de proposta;
- 22.3.4 - ANEXO IV - Termo de Adesão - BLL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

- 22.3.5 - ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- 22.3.6 - ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- 22.3.7 - ANEXO VII – Declaração Habilitação
- 22.3.8 - ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- 22.3.9 - ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- 22.3.10 - ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- 22.3.11 - ANEXO XI – Declaração Vínculo
- 22.3.12 - ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro de Preços



Matos Costa/SC, 16 de junho de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021

RETIFICADO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA



1 - OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos, de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

2 - DESCRITIVO DO ITEM:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	04	UNID.	Pneu dianteiro p/ trator - tam. 12.4.24, de 10 a 12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	2.145,00	8.580,00
02	04	UNID.	Pneu traseiro p/ trator tam. 18.4.30 10 a 12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	4.976,00	19.904,00
03	02	UNID.	Pneu dianteiro p/ trator tam. 14.9.24 10/12, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	4.226,00	8.452,00
04	02	UNID.	Pneu traseiro p/ trator tam. 14.4.34 10/12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	5.540,00	11.080,00
05	16	UNID.	Pneu p/ equipamentos agrícolas tam. 7.50 R16 com 12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	1.008,00	16.128,00
06	12	UNID.	Pneu p/ motoniveladora tam. 14.00.24 de 20 a 24 lonas, pneu novo, de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do inmetro.	5.222,66	62.671,92
07	02	UNID.	Pneu p/ retroescavadeira dianteiro tam. 12.16.5 de 12 a 16 lonas. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	2.066,66	4.133,32
08	02	UNID.	Pneu p/ retroescavadeira traseiro tam. 19.5.27 de 12 a 16 lonas. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	5.060,00	10.120,00
09	02	UNID.	Pneu retroescavadeira dianteiro tam. 12.5.80.18 12/16 lonas. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	2.633,33	5.266,66
10	02	UNID.	Pneu retroescavadeira traseiro - tam. 19.5.24 12/16 lonas. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	5.076,66	10.153,32
11	06	UNID.	Pneu tam. 215.75 R17.5. Pneu novo, de acordo com as	1.151,00	6.906,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



			normas de segurança do inmetro.		
12	18	UNID.	Pneu tam. 275.80 R22.5. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	3.103,33	55.859,94
13	06	UNID.	Pneu tam. 9.00 R20. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	1.680,00	10.080,00
14	20	UNID.	Pneu tam. 175/70 R14, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	462,66	9.253,20
15	04	UNID.	Pneu tam. 195/70 R15. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	815,50	3.262,00
16	24	UNID.	Pneus tam. 195/55 R15. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	481,75	11.562,00
17	28	UNID.	Pneu tam. 195/65 R15. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	514,00	14.392,00
18	16	UNID.	Pneu tam. 225/65 R16. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	1.150,75	18.412,00
19	08	UNID.	Pneu tam. 205/75 R16. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	927,75	7.422,00
20	04	UNID.	Roda de ferro 14 vw	235,00	940,00
21	04	UNID.	Pneu tam. 175/65 R14. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	405,50	1.622,00
22	04	UNID.	Pneu tam. 165/70 R13. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	480,00	1.920,00
23	04	UNID.	Pneu tam. 205/55 R16 pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	522,00	2.088,00
24	04	UNID.	Pneu tam. 185/65 R14. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	440,00	1.760,00
VALOR TOTAL					301.968,36

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - A abertura de processo licitatório se faz necessário para atender as necessidades dos diversos setores da Administração Municipal.

Ademais, também se faz necessária, pois o Consórcio Cincatarina neste momento não possui os produtos para entrega nos municípios consorciados.

4 - FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor a ser designado pelo ordenador de despesa da secretaria.

5 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração, o valor da contratação estima-se em até: **R\$ 301.968,36 (trezentos e um mil reais e novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).**

6 - PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos/serviços que atendam, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.



6.2 - No ato da entrega dos produtos, a empresa vencedora fica obrigada a fornecer os seguintes documentos:

I) Certificação INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. A homologação INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

II) Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para os pneus, pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração;

III) DECLARAÇÃO DE QUE O PRAZOS DE FABRICAÇÃO NÃO SEJA SUPERIOR A 6 (SEIS) MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE;

IV) Certificação IBAMA, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

V) Entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório;

6.3 - O produto cotado deverá obedecer aos parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente e específica para o produto.

6.4 - Caso fique constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

6.5 - O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

6.6 - Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos produtos.

6.7 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada, sendo de sua responsabilidade: pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

6.8 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos/serviço.

6.9 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:

- primeira vez: notificação;
- segunda vez: aplicação de multa;
- terceira vez: rescisão da Ata de Registro de Preços.

6.10 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá ao Fiscal de Contratos do Município, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

6.11 - O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

a) **A proponente deverá entregar os produtos em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados conforme estabelecido nas informações de Autorização de Fornecimento.**

b) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Autorização de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.

c) Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta do Fornecedor. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;



d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei n° 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei n° 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

6.12 - O recebimento se dará:

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

6.13 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança.

6.14 - Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

6.15 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação.

6.16 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6.17 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos edital, ensejará a revogação da Ata e a aplicação das sanções legais previstas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

7.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

7.3 - A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei n° 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9 - DEMAIS CONDIÇÕES:

9.1 - Conforme estabelecidos no Edital e seus Anexos.



PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021

RETIFICADO

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, não podendo nada mais lhe ser acrescentado após este horário.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;



- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 6;
b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo do ANEXO 7;
c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do ANEXO 8;
d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a fornecedora dos produtos seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- 1.10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
 - II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 1.11 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021

RETIFICADO

ANEXO 03



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
ESTADO: _____ FONE/FAX DA EMPRESA: _____
FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____ CNPJ Nº _____
CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico n.º XX/2021**, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o lote ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta dias).
PRAZO DE ENTREGA: _____
(Conforme Anexo I do Edital).

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021

RETIFICADO

ANEXO 04



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.
Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021



RETIFICADO

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Operadores:

1 - Nome:

Função:

Fax:

Whatsapp

CPF:

Telefone: Celular:

E-mail:

2 - Nome:

Função:

Fax:

Whatsapp

CPF:

Telefone: Celular:

E-mail:

3 - Nome:

Função:

Fax:

Whatsapp

CPF:

Telefone: Celular:

E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021

RETIFICADO

ANEXO 5



CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021

ANEXO 06

RETIFICADO

DECLARAÇÃO



(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2021 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021



ANEXO 07

RETIFICADO

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021



ANEXO 08

RETIFICADO

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021

ANEXO 09

RETIFICADO

DECLARAÇÃO



Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021

ANEXO 10

RETIFICADO



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2021 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021

ANEXO 11

RETIFICADO

DECLARAÇÃO



(Razão Social)
CNPJ/MF Nº
Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2021**, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e Lote

Nome do declarante _____
RG _____
CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021

ANEXO 12

RETIFICADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2021



Aos xx (xxxxxxxxxxxxx) dias do mês de xxxxxxxx de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta Cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **xxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, xx, neste ato representado pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão prevista no art. 15 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2015 e Decreto Municipal 75/2020 segundo as cláusulas e condições seguintes, que passa a fazer parte desta:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pneus novos, de acordo com as normas de segurança do INMETRO, para atender aos veículos, caminhões e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, conforme Termo de Referência constante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 - A aquisição dos produtos/serviços se dará conforme a necessidade, dentro da estimativa de consumo descrita no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2021 - Termo de Referência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, conforme descrição e quantitativos a seguir:.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos/serviços que atendam, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

6.2 - No ato da entrega dos produtos, a empresa vencedora fica obrigada a fornecer os seguintes documentos:

I) Certificação INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. A homologação INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

II) Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para os pneus, pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração;

III) DECLARAÇÃO DE QUE O PRAZOS DE FABRICAÇÃO NÃO SEJA SUPERIOR A 6 (SEIS) MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE;



- IV) Certificação IBAMA, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;
- V) Entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório;
- 6.3 - O produto cotado deverá obedecer aos parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente e específica para o produto.
- 6.4 - Caso fique constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- 6.5 - O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 6.6 - Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos produtos.
- 6.7 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada, sendo de sua responsabilidade: pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.
- 6.8 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos/serviço.
- 6.9 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:
- primeira vez: notificação;
 - segunda vez: aplicação de multa;
 - terceira vez: rescisão da Ata de Registro de Preços.
- 6.10 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá ao Fiscal de Contratos do Município, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- 6.11 - O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- a) **A proponente deverá entregar os produtos em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados conforme estabelecido nas informações de Autorização de Fornecimento.**
- b) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Autorização de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.
- c) Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta do Fornecedor. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;
- d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;
- 6.12 - O recebimento se dará:
- a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;
 - b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.
- 6.13 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança.
- 6.14 - Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.



6.15 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação.

6.16 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6.17 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos edital, ensejará a revogação da Ata e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O produto objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de R\$(_____).

4.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

5.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

5.4 - Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

5.5 - Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Matos Costa** com indicação do CNPJ específico, sob nº **83.102.566/0001-51**, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

5.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

5.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

5.8 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

5.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

5.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.



5.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

5.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

6.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

6.3 - O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ENTREGAS

7.1 - Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas na Cláusula Terceira da presente Ata de Registro de preço.

7.2 - Todas as despesas referentes a entrega correrão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

7.3 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação da ata e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

10.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:



- a) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- b) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 11.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

- 12.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 - Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.
- 13.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 13.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de



Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

13.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.9 – Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

14.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1 – A presente Ata está vinculada ao Processo Licitatório nº xx/2021, modalidade Pregão Presencial nº xx/2021 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2 – O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menor e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

15.3 – O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor designado pela secretaria.

16.2 – Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

18.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias assinadas.

Matos Costa, ___ de _____ de 2021.

Município de Matos Costa
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
FORNECEDOR

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA/SC.



COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA:03725261000167
Assinado de forma digital por COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA:03725261000167
Dados: 2021.06.23 09:20:41 -03'00'

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2021

A empresa **COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.261/0001-67, com endereço na Rua Fredolino Oenning, nº 31, Centro, Fortuna/SC, através de seu representante legal, vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de V. S.^a, dentro do prazo legal, **IMPUGNAR** o edital da licitação supracitada, expondo para tanto os fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

PRELIMINAR - DA TEMPESTIVIDADE

Tendo em vista que a sessão pública está prevista para abertura na data de 01/07/2021 às 14h30min, insta salientar que a empresa recorrente está dentro do prazo para impugnar previsto no Art. 41, §2º da Lei Nº 8.666/93, qual seja, o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, e desta forma, a presente impugnação ao edital resta tempestiva.

PRELIMINAR – DA OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DO PROCESSO LICITATÓRIO

Antes de adentrar ao mérito da presente impugnação, importante destacar os preceitos dos princípios norteadores dos processos licitatórios, quais devem sempre prevalecer em qualquer contratação a ser realizada pela administração pública, vejamos:

Tais princípios encontram sua essência na consagrada Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, mais especificamente em seu artigo 5º e artigo 37º, no

entanto, é o artigo 3º da renomada "Lei das Licitações" Nº 8.666/93, cujo teor se transcreve abaixo que se encontra destacada sua forma e aplicação nas licitações:



Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

§1º. É vedado aos agentes públicos:

l – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos da Convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. (grifo nosso)

O objetivo da empresa Impugnante apresentar seu inconformismo por meio da presente impugnação é pelo fato de não estar evidente no edital em apreço a observância dos referidos princípios, haja vista que as exigências contidas nos editais devem ser isonômicas, garantindo a participação de todas as empresas interessadas, além de serem razoáveis e proporcionais ao objeto licitado.

SÍNTESE DOS FATOS

A empresa Impugnante é empresa nacional, regularmente constituída, devidamente qualificada e tecnicamente apta para licitar e contratar com a administração pública em geral, atua no ramo de comércio de pneus atacadista e varejista, câmaras de ar e protetores, com experiência na prestação de serviços à órgãos públicos, possuindo um significativo rol de clientes, dentre eles os pertencentes aos âmbitos Municipais, Estaduais e da União.

No que se referem aos pneus, câmaras e protetores de câmaras de ar, comercializa marcas de importação regular, assim como igualmente comercializa produtos regularmente importados por terceiros.

A presente impugnação diz respeito ao Edital de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº06/2021, a realizar-se na data de 01/07/2021, proposto pela Comissão de

COMERCIO DE
PNEUS OENNING
LTDA:03725261000
167

Assinado de forma digital
por COMERCIO DE PNEUS
OENNING
LTDA:03725261000167
Dados: 2021.06.23 09:20:54
-03'00'

Licitações do Município de Matos Costa/SC, tendo como objeto a aquisição de pneus novos, conforme especificações do Edital e seus anexos.



A empresa Impugnante demonstra interesse em participar do certame, todavia, de posse do referido edital, constatou-se a existência de irregularidades contidas no texto editalício, no ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA, que integra o Edital, entende que as exigências ali contidas: **"DECLARAÇÃO DE QUE O PRAZOS DE FABRICAÇÃO NÃO SEJA SUPERIOR A 6 (SEIS) MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE"**, violam o princípio da ampla competitividade, uma vez que restringe de forma significativa o número de participantes na licitação.

A Impugnante considera que a exigência feita pela municipalidade, afronta a legislação e viola o princípio da isonomia, mormente em relação às empresas que importam os pneus e merecem ser alteradas, ampliando assim a participação de empresas licitantes que laboram com produtos de origem internacional.

A exigência de data de fabricação dos pneus não inferior a seis meses no momento da entrega do produto ao Município, não tem o condão de garantia que os produtos serão de qualidade, sejam eles de origem nacional ou importados, uma vez que os licitantes são obrigados a garantir o produto por cinco anos, o que se mostra contraditório.

Dessa forma, o Município viola princípio da isonomia, uma vez que se constata a existência de inúmeras empresas e marcas atualmente no mercado, inclusive as que revendem pneus importados, aptas a garantir a necessária competitividade no certame em análise, garantindo a qualidade do produto objeto do certame.

Em verdade, o que o Município pretende com tal exigência é inibir a competitividade no certame em análise, não sendo crível que tal exigência seja amparada na justificativa em adquirir produtos cujo prazo de validade esteja próximo de expirar, diminuindo assim o seu tempo de uso e, conseqüentemente, demandando a aquisição de novos pneus em intervalos menores, gerando mais custos para Administração Municipal.

COMERCIO DE
PNEUS OENNING
LTDA:037252610
00167

Assinado de forma
digital por COMERCIO
DE PNEUS OENNING
LTDA:03725261000167
Dados: 2021.06.23
09:21:04 -03'00'

Ora, o interesse público está amparado no caso vertente na garantia de 5 (cinco) anos dos produtos exigida no Edital, comprovando os argumentos aqui expostos.



Tais disposições são consideradas uma verdadeira afronta à Constituição Federal e merecem ser alteradas, ampliando assim a participação das empresas licitantes que laboram com produtos de origem internacional. Importante destacar que a Lei Nº 8.666/93 preceitua as seguintes exigências para participação e habilitação em licitações:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I – Habilitação jurídica;
- II- Qualificação técnica;
- III – Qualificação econômico-financeira;
- IV – Regularidade fiscal;
- V – Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Ainda, nossa Carta Magna e a própria legislação de licitação preveem, deve prevalecer a igualdade entre os licitantes, sendo que somente é possível estabelecer-se restrições ou vedações no que concerne a algum aspecto que seja pertinente ao objeto do contrato. Prescreve a Constituição Federal:

Art. 37 A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e também ao seguinte:

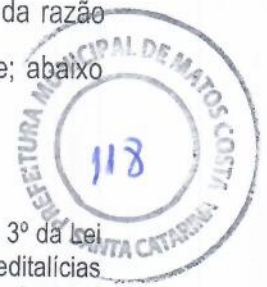
(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(...)

Ainda, a qualificação exigida para fins de habilitação DEVE SER SOMENTE AQUELA INDISPENSÁVEL E SUFICIENTE PARA GARANTIR A REGULAR EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO. É isso que estabelece a parte final do inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, além do mais, os requisitos de qualificação técnica exigidos dos proponentes devem ser justificados pela área técnica, a fim de garantir a lisura de tal expediente, uma vez que as condições a serem exigidas podem restringir competitividade da licitação.

Assim, se no processo administrativo inexistir a devida justificativa da razão para a exigência, tal edital deverá ser apresentado ao Tribunal de Contas competente; abaixo segue um TCU para arrimar o pleito da licitante:



TCU – Acórdão 1580/2005 – 1ª Câmara – “Observe o § 1º, inciso I, do art. 3º da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes”. Ainda, cita-se a Súmula nº 15 do Tribunal de Contas de São Paulo:

SÚMULA 15- em procedimento licitatório, é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa. Dessa forma, mostra-se necessária a retificação do edital impugnado a fim de que se proceda à correção necessária mediante a adequação aos pressupostos legais, excluindo as referidas exigências acima elencadas, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Ao exigir no edital o pneu com data de fabricação não inferior a seis meses, as administrações públicas não estão cumprindo as orientações do Tribunal, e dessa forma, incorrendo em ato que comprometem o caráter competitivo do certame, ao passo que apenas empresas com produtos de fabricação nacional podem participar.

Em inúmeras situações já restou evidenciado que a data exigida pela administração não serve para demonstrar a data de validade do produto, visto que o pneu é feito basicamente de borracha, não sendo perecível, que somente se desgasta com o seu uso, sendo tal forma de verificar a validade medindo o seu *Treadwear*, que identifica seu nível de desgaste.

Ou seja, o produto “pneu” não possui vencimento. Sua matéria somente poderá sofrer algum tipo de problema se for mal armazenada, e, portanto, ocorre o ressecamento da borracha. Mas isso jamais irá acontecer devido a data de fabricação do pneu. Seu desgaste se dará por meio do uso, conforme já evidenciado, mas jamais devido ao tempo de fabricação.

Tais fatos são completamente perceptíveis no dia a dia, visto que, é necessária a troca de pneus de algum veículo quando este encontra-se “careca”, com o índice de *Treadwear* já desgastado pelo uso.

O tempo de garantia de um pneu é de 5 anos tendo início na data da emissão da Nota Fiscal de compra. Para fazer uso da garantia será necessário estar de acordo com os termos

COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA:0372526100167
Assinado de forma digital por COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA:03725261000167
Dados: 2021.06.23 09:21:33 -03'00'

de garantia do fabricante e estar de posse da Nota Fiscal de compra, sem a Nota, o prazo de garantia passará a ser contado a partir da data de fabricação do pneu.



- Como saber se está na hora de trocar meu pneu?

Segundo a Resolução 558/80 do Contran, carros equipados com pneus que apresentem uma profundidade de sulco inferior a 1,6mm estão em situação irregular e podem ser apreendidos, pois estão carecas e têm a sua segurança comprometida. [...] Acessada em: https://www.bigtires.com.br/index.php?spsr=blog/post&post_id=32

Ainda, para auferir a qualidade dos pneus importados, para que possam circular em território brasileiro, no momento da liberação dos pneus pela Receita Federal no porto, já devem conter a certificação INMETRO, sendo que, se o INMETRO autoriza a circulação de determinado produto, significa dizer que este cumpre os requisitos de qualidade e segurança para serem comercializados e utilizados no Brasil. Vejamos o que consta na sua missão institucional:

“No âmbito de sua ampla missão institucional, o Inmetro objetiva fortalecer as empresas nacionais, aumentando sua produtividade por meio da adoção de mecanismos destinados à melhoria da qualidade de produtos e serviços. Sua missão é prover confiança à sociedade brasileira nas medições e nos produtos, por meio da metrologia e da avaliação da conformidade, promovendo a harmonização das relações de consumo, a inovação e a competitividade do País.” Acessado em: <http://inmetro.gov.br/inmetro/oque.asp>

Ou seja, percebe-se claramente que a exigência contida no anexo I do Edital não serve para atestar sua validade, bem como sua qualidade e segurança, visto que o Inmetro já existe para essa finalidade, e, exigir que os pneus destinados às licitações contenham tal exigência é completamente desarrazoada, além de ser ilegal no certame, ressaltando que os licitantes se obrigam a dar garantia de 5 (cinco) anos nos produtos licitados.

PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se:

- a) O recebimento da presente Impugnação ao Edital com o devido processamento aos autos do Processo Licitatório;
- b) Seja devidamente julgado procedentes os pedidos formulados na Impugnação ao Edital, para o fim de retificar o edital e:

COMERCIO DE
PNEUS OENNING
LTDA:037252610
00167

Assinado de forma
digital por COMERCIO
DE PNEUS OENNING
LTDA:03725261000167
Dados: 2021.06.23
09:21:45 -03'00'

b.1) **EXCLUIR** a exigência de: “**DECLARAÇÃO DE QUE O PRAZOS DE FABRICAÇÃO NÃO SEJA SUPERIOR A 6 (SEIS) MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE**”.

c) a observância e cumprimento do artigo 21, § 4º da Lei de Licitações.



Nestes termos,
pede deferimento.

Rio Fortuna/SC, 23 de junho de 2021.

COMERCIO DE PNEUS
OENNING
LTDA:0372526100016
7

Assinado de forma digital por
COMERCIO DE PNEUS OENNING
LTDA:03725261000167
Dados: 2021.06.23 09:21:56
-03'00'

COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município

PARECER JURÍDICO



Ref: Pregão Eletrônico – 06/2021
Assunto: Impugnação – Comércio de Pneus Oenning LTDA

Senhora Presidente da Comissão de Licitação

1. RELATÓRIO

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de análise acerca da (im)procedência da impugnação apresentada em face de itens do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2021.

Questiona a Impugnante a exigência contida no item 6.2.III, a qual estabelece que a data de fabricação dos pneus deve ser inferior a 06 meses.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A questão objeto da impugnação já foi submetida à esta procuradoria, pelo que, reporto-me ao contido no item 2.2 do Parecer exarado em 16 de junho de 2021, o qual encaminho em anexo. De modo que a impugnação apresentada deve ser julgada improcedente pelas razões lá descritas.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

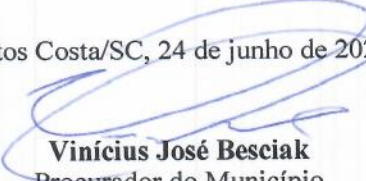


3. PARECER

Pelo exposto, opina esta procuradoria pela IMPROCEDENCIA da impugnação apresentada pelas razões já firmadas anteriormente quando da elaboração do Parecer exarado em 16 de junho de 2021.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 24 de junho de 2021.


Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ATA 002/2021 DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 28/2021 – AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e um às onze horas, reuniram-se na sala de licitações a pregoeira e a equipe de apoio para análise do pedido de impugnação ao Edital do PE 06/2021 PL 28/2021 feito por COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.261/0001-67. Tal pedido de impugnação solicita a alteração do item 6.2.III objeto do Edital com a exclusão da exigência **“DECLARAÇÃO DE QUE OS PRAZOS DE FABRICAÇÃO NÃO SEJAM SUPERIORES A 06 MESES”**.

Em análise a tal pedido, e, considerando parecer jurídico, a comissão decidiu-se por **MANTER** o item 6.2.III objeto da impugnação em epígrafe, o qual já foi julgado improcedente em outra Impugnação ao Edital, sendo que, a mesma se faz necessária visando o maior aproveitamento do item sobre a durabilidade e sobretudo a garantia. Ficando assim Indeferido o pedido de impugnação. Não havendo mais nada a tratar, encerro a presente ata. Matos Costa, 24 de junho de 2021.

Eliane Aparecida Castilho – pregoeira Eliane Ap Castilho
Fabiana Granemann – membro Fabiana Granemann.
Dalton Fagundes – membro Dalton Fagundes
Camila Carneiro – membro Camila Carneiro

PNEULOG

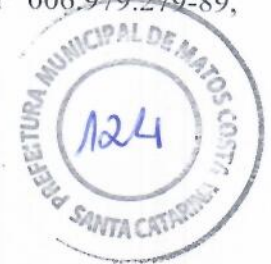
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 06/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC

Setor de Licitações – PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

A empresa **PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.092.175/0001-79, situada à Rua Presidente Vargas, nº 288, Centro, Xanxerê/SC, por intermédio de seu administrador, o Sr. Rafael Luiz Moretto Vicini, portador da Carteira de Identidade nº 384.207-4 e do CPF nº 006.979.279-89, apresenta:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 06/2021



1. DO CABIMENTO DO PRESENTE APELO - DA TEMPESTIVIDADE

Precipuamente esclarece a Recorrente que a interposição da presente Impugnação é o exercício do direito e da garantia constitucional, jamais havendo por parte desta empresa o interesse em tentativa de frustrar o procedimento licitatório, ao contrário, o objetivo sempre foi e será de que este ocorra dentro dos trâmites legais

Visto que, a sessão pública está prevista para abertura na data de 01/07/2021, a impugnante atende os prazos e precedentes previstos no Art. 41, §2º da Lei Nº 8.666/93, qual seja, o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, e desta forma, a presente impugnação ao edital resta tempestiva.

1. DOS FATOS

A presente impugnação diz respeito ao Edital de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 06/2021, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC**, tendo como objeto a aquisição de pneus novos, conforme especificações do Edital e seus anexos.

A empresa impugnante demonstra interesse em participar do certame, todavia, de posse do referido edital, constatou-se a existência de irregularidades contidas no texto editalício e entende que as exigências contidas em alguns itens do edital violam o princípio

da ampla competitividade, uma vez que restringe de forma significativa o número de participantes na licitação.

A ora recorrente informa que ao analisar o edital, constatou que em determinado trecho, faz a menção de que os pneus devem estar em conformidade com o INMETRO:



“CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1) Certificação INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. A homologação INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;”

No trecho acima, descreve que essa exigência é destinada apenas a determinados tipos de pneu, porém, no termo de referência, onde possui o descritivo de cada item, **faz-se a menção de que os pneus devem estar em conformidade com o Inmeto, conforme exemplo:**

ITEM 01 - Pneu dianteiro p/ trator - tam. 12.4.24, de 10 a 12 lonas, pneu novo, de fabricação nacional de acordo com as normas de segurança do inmetro;

Ocorre que, os itens n.º 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09 e 10 não possuem comprovação, certificado ou selo do INMETRO, por se tratar de pneus de máquinas. Para esclarecer, esses pneus são de uso agrícola, ou seja, são pneus de uso OFF ROAD (fora de estrada), além de possuir índice de velocidade inferior à 80 km/h. Desta maneira, se enquadram como pneus que ficam isentos de apresentação do selo do INMETRO, conforme a Portaria n.º 365, de 22 de julho de 2015:

1) O subitem 1.1.2 da Portaria Inmetro n.º 544/2012 passará a vigorar com a seguinte redação:

“1.1.2 Os requisitos de desempenho não são aplicáveis para:

- a) pneus de construção diagonal;*
- b) pneus destinados ao uso exclusivamente temporário que apresentem marcação de forma indelével “Uso Temporário ou “Temporary Use Only”;*
- c) pneus de motocicletas, motonetas e ciclomotores;*
- d) pneus de veículos de coleção;*
- e) pneus com índices de velocidade menor que 80 km/h;*
- f) pneus tipo “Professional Off Road” (POR), que são aqueles projetados para uso em serviços fora das estradas e em condições severas. (...).*

Necessário é frisar, que considerando a situação em apreço, a referida exigência deve ser excluída do certame, visto que, nenhuma empresa revendedora de pneus importados ou nacionais poderá ofertar os referidos itens em conformidade com o que se

exige no edital. Considerando que, esta exigência como todas as demais deve ser levada à risca, os itens ficarão desertos.



2. DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, requer-se


- a) O recebimento da presente Impugnação ao Edital com o devido processamento aos autos do Processo Licitatório;
- b) Seja devidamente julgado procedente o pedido formulado na Impugnação ao Edital, para o fim de retificar o edital e:
 - b.1) **EXCLUIR** do termo de referência, o trecho que fala sobre a conformidade com o Inmetro, dos itens **nº 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09 e 10;**
- c) Que a data de realização do pregão seja prorrogada, visando a ampla competitividade, para que todos os interessados possam alterar suas propostas e cadastrá-las de maneira correta.

Nesses Termos,

Pede Provimento.

Xanxerê, 24 de junho de 2021.

17.092.175/0001-79
I. E. 256875936
PNEULOG - ME
Rua Presidente Getúlio Vargas, 288
Centro - CEP 89820-000
XANXERÊ - SC



Rafael Luiz Moretto Vicini
Administrador
CPF: 006.979.279-89
Pneulog Comércio de Pneumáticos EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

PARECER JURÍDICO

Ref: Pregão Eletrônico – 06/2021

Assunto: Impugnação – Pneulog Comércio de Pneumáticos EIRELI - ME



Senhora Presidente da Comissão de Licitação

1. RELATÓRIO

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de análise acerca da (im)procedência da impugnação apresentada em face de itens do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2021.

Verifica-se que a Impugnação é tempestiva, já que dentro do prazo previsto pelo art. 22 do Decreto Municipal 75/2020.

Questiona a Impugnante a exigência contida no descritivo do Termo de Referência quanto aos itens nº: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09 e 10, sob o argumento de que referidos objetos não possuem comprovação, certificado ou selo do INMETRO, por se tratar de pneus de máquinas. Segundo a Impugnante, esses pneus são de uso agrícola, ou seja, são pneus de uso OFF ROAD (fora de estrada), além de possuir índice de velocidade inferior à 80 km/h. Desta maneira, se enquadram como pneus que ficam isentos de apresentação do selo do INMETRO, conforme a Portaria n.º 365, de 22 de julho de 2015.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A questão objeto da impugnação diz respeito à aparente contradição entre aquilo que dispõe minuta de contrato (anexo 12) e a descrição dos itens contida no Termo de Referência (anexo 01).

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



A contradição, contudo, é tão somente aparente, haja vista que a descrição dos itens menciona "(...) de acordo com as normas de segurança do Inmetro". Cotejando as normas regulamentares expedidas pelo Inmetro, como bem fez a Impugnante, denota-se que, de fato, a Portaria Inmetro n.º 365/2015 alterou a Portaria Inmetro n.º 544/2012, que regulamenta pneus novos.

Portanto, tendo o item 1.1.3 da referida Portaria estabelecido a dispensa dos referidos requisitos, cabe às licitantes observar tais normativas expedidas pelo órgão, interpretando-as inclusive uma à luz das outras.

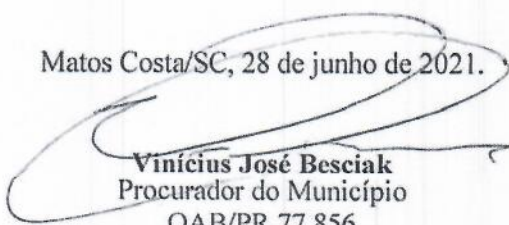
Portanto, não há nas disposições editalícias impugnadas obrigatoriedade de certificação do Inmetro para pneus utilizados em aplicações agrícolas ou afins, mas tão somente a observância das normativas expedidas pelo Inmetro (inclusive quanto à dispensa de certificação).

3. PARECER

Pelo exposto, opina esta procuradoria pela Improcedência da impugnação apresentada, esclarecendo à Impugnante que devem ser observadas as normativas expedidas pelo Inmetro quanto à elaboração das propostas, inclusive aquelas que dispensam certificação.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 28 de junho de 2021.


Vinícius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ATA 003/2021 DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 28/2021 – AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um às quatorze horas, reuniram-se na sala de licitações a pregoeira e a equipe de apoio para análise do pedido de impugnação ao Edital do PE 06/2021 PL 28/2021 feito por **PNEULOG COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - ME**. Tal pedido de impugnação solicita a alteração dos itens n°: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09 e 10 do Termo de Referência do Edital, afirmando que a exigência "de acordo com as normas de segurança do Inmetro" deve ser excluída, visto que são pneus OFF ROAD, de uso agrícola e se enquadram como pneus isentos de apresentação de selo do INMETRO.

Em análise a tal pedido, e, considerando parecer jurídico, a comissão decidiu-se por **MANTER** a exigência de apresentação de selo do **INMETRO** contida nos itens em epígrafe, conforme preconiza a Portaria Inmetro n.º365/2015. Ficando assim Indeferido o pedido de impugnação. Não havendo mais nada a tratar, encerro a presente ata. Matos Costa, 28 de junho de 2021.

Eliane Aparecida Castilho – pregoeira Eliane Ap Castilho
Fabiana Granemann – membro Fabiana Granemann
Dalton Fagundes – membro Dalton Fagundes
Camila Carneiro – membro Camila Carneiro





BLL COMPRAS

Impugnações - Processo 06/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC



Requerimento

Impugnação referente a exigência de fabricação inferior a seis meses

Criado em	Arq. impug.	Endereço
23/06/2021 11:45	Impugnação Matos Costa.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/6708c9f98d1d4d9896404d1024813ac0.pdf

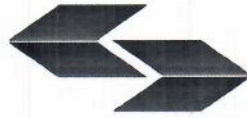
Resposta

Em análise a tal pedido, e, considerando parecer jurídico, a comissão decidiu-se por MANTER o item 6.2.III objeto da impugnação em epígrafe, sendo que a mesma se faz necessária visando o maior aproveitamento do item sobre a durabilidade e sobretudo a garantia. Ficando assim Indeferido o pedido de impugnação.

Status	Respondido em	Arq. impug.	Endereço
INDEFERIDO	29/06/2021 14:57	parecer jurídico e ata da pregoeira e equipe de apoio.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/d3b8cb6354f84eea969009d153de74d2.pdf

ELIANE APARECIDA CASTILHO
MATOS COSTA-SC - 29/06/2021

Gerado em: 29/06/2021 14:57:29



BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 06/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC

Requerimento

Criado em

Texto

25/06/2021 10:25

-Item 04: Desconhecemos a medida de pneu 14.4-34. Gentileza verificar se a descrição correta desse pneu não é 18.4-34.

Resposta

Criado em

Texto



Requerimento

Criado em

Texto

25/06/2021 10:27

-Item 08: Desconhecemos a medida de pneu 19.5-27. Gentileza verificar se a descrição correta desse pneu não é 19.5-24.

Resposta

Criado em

Texto



BLL COMPRAS Esclarecimentos - Processo 06/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC

Requerimento

Criado em	Texto
25/06/2021 10:25	-Item 04: Desconhecemos a medida de pneu 14.4-34. Gentileza verificar se a descrição correta desse pneu não é 18.4-34.

Resposta



Criado em	Texto
30/06/2021 17:26	MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 A Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 002/2021, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: ONDE SE LÊ: Anexo I - Termo de Referência - 2 - Descritivo do item: 04 02 UNID. Pneu traseiro p/ trator tam. 14.4.34 10/12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. 5.540,00 11.080,00 08 02 UNID. Pneu p/ retroescavadeira traseiro tam. 19.5.27 de 12 a 16 lonas. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. 5.060,00 10.120,00 LEIA-SE: Anexo I - Termo de Referência - 2 - Descritivo do item: 04 02 UNID. Pneu traseiro p/ trator tam. 18.4.34 10/12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. 5.540,00 11.080,00 08 02 UNID. Pneu p/ retroescavadeira traseiro tam. 19.5.24 de 12 a 16 lonas. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. 5.060,00 10.120,00 Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 30 de junho de 2021. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira Oficial.

Requerimento

Criado em	Texto
25/06/2021 10:27	-Item 08: Desconhecemos a medida de pneu 19.5-27. Gentileza verificar se a descrição correta desse pneu não é 19.5-24.

Resposta

Criado em	Texto
30/06/2021 17:26	MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 A Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 002/2021, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: ONDE SE LÊ: Anexo I - Termo de Referência - 2 - Descritivo do item: 04 02 UNID. Pneu traseiro p/ trator tam. 14.4.34 10/12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. 5.540,00 11.080,00 08 02 UNID. Pneu p/ retroescavadeira traseiro tam. 19.5.27 de 12 a 16 lonas. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. 5.060,00 10.120,00 LEIA-SE: Anexo I - Termo de Referência - 2 - Descritivo do item: 04 02 UNID. Pneu traseiro p/ trator tam. 18.4.34 10/12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. 5.540,00 11.080,00 08 02 UNID. Pneu p/ retroescavadeira traseiro tam. 19.5.24 de 12 a 16 lonas. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. 5.060,00 10.120,00 Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 30 de junho de 2021. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira Oficial.

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 30/06/2021 Extrato do Ato Nº: 3128657 Status: Publicado
 Data de Publicação: 01/07/2021 Edição Nº: 3547

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**

A Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 002/2021, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue:

ONDE SE LÊ: Anexo I - Termo de Referência – 2 – Descritivo do item:

04	02	UNID.	Pneu traseiro p/ trator tam. 14.4.34 10/12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	5.540,00	11.080,00
08	02	UNID.	Pneu p/ retroescavadeira traseiro tam. 19.5.27 de 12 a 16 lonas. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	5.060,00	10.120,00

LEIA-SE: Anexo I - Termo de Referência – 2 – Descritivo do item:

04	02	UNID.	Pneu traseiro p/ trator tam. 18.4.34 10/12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	5.540,00	11.080,00
08	02	UNID.	Pneu p/ retroescavadeira traseiro tam. 19.5.24 de 12 a 16 lonas. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.	5.060,00	10.120,00

Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 30 de junho de 2021.

Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3128657, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3128657>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC



PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
Processo Administrativo Nº 28/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 09/06/2021 08:23:20

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 4 Unidade: UNI Val. Ref.: 2.145,00
Descrição: PNEU DIANTEIRO P/ TRATOR - TAM. 12.4.24, DE 10 A 12 LONAS, PNEU NOVO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 054	MAGGION / FRONTIERA 2 R1	2.145,00
PARTICIPANTE 019	PIRELLI / TM95 10LONAS R1	3.130,00
PARTICIPANTE 070	Maggion / R1	2.145,00
PARTICIPANTE 025	SUPERGUIDER / SUPERGUIDER	2.145,00

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 4 Unidade: UNI Val. Ref.: 4.976,00
Descrição: PNEU TRASEIRO P/ TRATOR TAM. 18.4.30 10 A 12 LONAS, PNEU NOVO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 021	MAGGION / FRONTIERA 2 R1	4.976,00
PARTICIPANTE 095	PIRELLI / TM95 10LONAS R1	4.976,00
PARTICIPANTE 034	Maggion / R1	4.976,00
PARTICIPANTE 051	FIRESTONE / SAT23	4.500,00
PARTICIPANTE 054	SUPERGUIDER / SUPERGUIDER	4.976,00

LOTE 3

Item: 3 Quant.: 2 Unidade: UNI Val. Ref.: 4.226,00
Descrição: PNEU DIANTEIRO P/ TRATOR TAM. 14.9.24 10 A 12 LONAS, PNEU NOVO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 008	MAGGION / FRONTIERA 2 R1	4.226,00
PARTICIPANTE 055	FIRESTONE / SAT23G R1 10LONAS	4.226,00
PARTICIPANTE 041	Maggion / R1	4.226,00
PARTICIPANTE 019	FIRESTONE / SAT23	4.000,00
PARTICIPANTE 099	SUPERGUIDER / SUPERGUIDER	4.226,00

LOTE 4

Item: 4 Quant.: 2 Unidade: UNI Val. Ref.: 5.540,00
Descrição: PNEU TRASEIRO P/ TRATOR TAM. 14.4.34 10/12 LONAS, PNEU NOVO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.

Handwritten signature and date 10/07



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 077	MAGGION / FRONTIERA 2 R1	5.540,00
PARTICIPANTE 093	PIRELLI / OBS:18.4X34 10LONAS R1 TM95	6.492,00
PARTICIPANTE 088	FIRESTONE / SAT23	4.900,00

LOTE 5

Item: 5 Quant.: 16 Unidade: UNI Val. Ref.: 1.008,00
Descrição: PNEU P/ EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS TAM. 7.50 R16 COM 12 LONAS. PNEU NOVO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 051	MAGGION / SUPERTRACTION	1.008,00
PARTICIPANTE 029	GOODYEAR / G32	1.008,00
PARTICIPANTE 091	goodride / goodride	1.008,00

LOTE 6

Item: 6 Quant.: 12 Unidade: UNI Val. Ref.: 5.222,66
Descrição: PNEU P/ MOTONIVELADORA TAM. 14.00.24 DE 20 A 24 LONAS, PNEU NOVO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 027	PIRELLI / RM95E E3 20LONAS	12.490,00
PARTICIPANTE 010	FORERUNNER / G2	4.900,00
PARTICIPANTE 035	SUPERGUIDER / SUPERGUIDER	5.222,66

LOTE 7

Item: 7 Quant.: 2 Unidade: UNI Val. Ref.: 2.066,66
Descrição: PNEU P/ RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO TAM. 12.16.5 DE 12 A 16 LONAS. PNEU NOVO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 033	LOADMAXX / SKS	2.066,00
PARTICIPANTE 026	FORERUNNER / SKS1 12LONAS	2.066,00
PARTICIPANTE 028	GOODYEAR / SKID STEER	2.066,00
PARTICIPANTE 055	FORUNNER / SKC	1.600,00
PARTICIPANTE 084	SUPERGUIDER / SUPERGUIDER	2.066,66

LOTE 8

Item: 8 Quant.: 2 Unidade: UNI Val. Ref.: 5.060,00
Descrição: PNEU P/ RETROESCAVADEIRA TRASEIRO TAM. 19.5.27 DE 12 A 16 LONAS. PNEU NOVO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 047	FORERUNNER / R4	5.060,00
PARTICIPANTE 081	FORERUNNER / OBS:QH607 R4 12LONAS	5.060,00

LOTE 9

Item: 9 Quant.: 2 Unidade: UNI Val. Ref.: 2.633,33
Descrição: PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO TAM. 12.5.80.18 12/16 LONAS. PNEU NOVO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 030	FORERUNNER / R4	2.633,33
PARTICIPANTE 090	FORERUNER / R4 12LONAS	2.633,00
PARTICIPANTE 059	GOODYEAR / SUREGRIP LUG	2.633,00
PARTICIPANTE 054	FORERUNNER / SKS	2.100,00
PARTICIPANTE 064	SUPERGUIDER / SUPERGUIDER	2.633,33

LOTE 10

Item: 10 Quant.: 2 Unidade: UNI Val. Ref.: 5.076,66
Descrição: PNEU RETROESCAVADEIRA TRASEIRO - TAM. 19.5.24 12/16 LONAS. PNEU NOVO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 088	FORERUNNER / R4	5.076,66
PARTICIPANTE 005	FORERUNER / QH607 R4 12LONAS	5.076,00
PARTICIPANTE 010	FIRESTONE / AT	4.800,00
PARTICIPANTE 040	SUPERGUIDER / SUPERGUIDER	5.076,66

LOTE 11

Item: 11 Quant.: 6 Unidade: UNI Val. Ref.: 1.151,00
Descrição: PNEU TAM. 215.75 R 17.5. PNEU NOVO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 051	LONGMARCH / LM216	1.151,00
PARTICIPANTE 008	FIRESTONE / FS558 126/124L	1.645,00
PARTICIPANTE 007	Steelmark / AGS	1.151,00
PARTICIPANTE 054	GOODYEAR / STEELMARK AGS	1.151,00
PARTICIPANTE 084	LINGLONG / LL	1.100,00
PARTICIPANTE 015	doublestar / doublestar	1.151,00

LOTE 12

Item: 12 Quant.: 18 Unidade: UNI Val. Ref.: 3.103,33
Descrição: PNEU TAM. 275.80 R22.5. PNEU NOVO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 059	XBRI / XB06	3.103,33
PARTICIPANTE 038	KELLY / MSALL 149/146K LISO MISTO	3.103,00
PARTICIPANTE 001	Steelmark / AGS	3.103,00
PARTICIPANTE 011	GOODYEAR / STEELMARK AGS	3.103,00
PARTICIPANTE 030	DAYTON / D300	2.000,00
PARTICIPANTE 053	durable / DURABLE	3.103,33

LOTE 13

Item: 13 Quant.: 6 Unidade: UNI Val. Ref.: 1.680,00
Descrição: PNEU TAM. 9.00 R20. PNEU NOVO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	DUNLOP / SP811	1.680,00
PARTICIPANTE 090	PIRELLI / FG01 140/137K LISO MISTO	3.257,00
PARTICIPANTE 088	Maggion / Lungavia	1.680,00
PARTICIPANTE 092	GOODYEAR / STEELMARK AGS	1.680,00

LOTE 14

Item: 14 Quant.: 20 Unidade: UNI Val. Ref.: 462,66
Descrição: PNEU TAM. 175/70 R14, PNEU NOVO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 035	SAILUN / ATREZZO	462,66
PARTICIPANTE 066	KELLY / EDGE TOURING 88T	572,00
PARTICIPANTE 082	GOODYEAR / KELLY EDGE	462,00
PARTICIPANTE 078	FIRESTONE / F700	400,00
PARTICIPANTE 068	APOLLO / APOLLO	462,66

LOTE 15

Item: 15 Quant.: 4 Unidade: UNI Val. Ref.: 815,50
Descrição: PNEU TAM. 195/70 R15. PNEU NOVO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 027	XBRI / CARGOPLUS	815,50
PARTICIPANTE 084	GOODYEAR / CARGO MARATHON2	815,00
PARTICIPANTE 090	GOODYEAR / CARGO MARATHON II	815,00
PARTICIPANTE 013	CONFORSER / CF300	800,00
PARTICIPANTE 035	BRC / BRC	815,50

LOTE 16

Item: 16 Quant.: 24 Unidade: UNI Val. Ref.: 481,75
Descrição: PNEUS TAM. 195/55 R15. PNEU NOVO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO METRO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	ROADKING / ARGOS	481,75
PARTICIPANTE 075	GODYEAR / EFFICIENTGRIP PERF. 85H	481,00
PARTICIPANTE 015	GOODYEAR / EFFICIENTGRIP	481,00
PARTICIPANTE 046	CONFORSER / CF510	380,00
PARTICIPANTE 012	RODKING / RODKING	481,75

LOTE 17

Item: 17 Quant.: 28 Unidade: UNI Val. Ref.: 514,00
Descrição: PNEU TAM. 195/65 R15. PNEU NOVO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 078	WANLI / SA302	514,00
PARTICIPANTE 079	GOODYEAR / EFFICIENTGRIP PERF. 91H	514,00
PARTICIPANTE 037	GOODYEAR / EAGLE SPORT	514,00
PARTICIPANTE 098	CONFORSER / CF510	380,00
PARTICIPANTE 080	KUNHO / KUNHO	514,00

LOTE 18

Item: 18 Quant.: 16 Unidade: UNI Val. Ref.: 1.150,75
Descrição: PNEU TAM. 225/65 R16. PNEU NOVO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 021	WESTLAKE / SC328	1.150,75
PARTICIPANTE 058	GOODYEAR / G32 CARGO 112R	1.150,00
PARTICIPANTE 075	GOODYEAR / G32	1.150,00
PARTICIPANTE 079	CONFORSER / CF300	900,00
PARTICIPANTE 086	ROODKING / ROODKING	1.150,75

LOTE 19

Item: 19 Quant.: 8 Unidade: UNI Val. Ref.: 927,75
Descrição: PNEU TAM. 205/75 R16. PNEU NOVO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 049	ROADKING / TRANSPORTER	927,75
PARTICIPANTE 057	GOODYEAR / CARGO MARATHONII 113/111Q	927,00
PARTICIPANTE 097	GOODYEAR / CARGO MARATHON II	927,00
PARTICIPANTE 044	CONFORSER / CF300	850,00
PARTICIPANTE 099	ROODKING / ROODKING	927,75

LOTE 20

Item: 20 Quant.: 4 Unidade: UNI Val. Ref.: 235,00
Descrição: RODA DE FERRO 14 VW

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 017	RODOAS	235,00

LOTE 21

Item: 21 Quant.: 4 Unidade: UNI Val. Ref.: 405,50
Descrição: PNEU TAM. 175/65 R14. PNEU NOVO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 006	SAILUN / ATREZZO	405,50
PARTICIPANTE 089	GOODYEAR / ASSURANCE MAXLIFE 86H	405,00
PARTICIPANTE 039	GOODYEAR / KELLY EDGE	405,00
PARTICIPANTE 053	CONFORSER / CF510	360,00
PARTICIPANTE 042	ROODKING / ROODKING	405,50

LOTE 22

Item: 22 Quant.: 4 Unidade: UNI Val. Ref.: 480,00
Descrição: PNEU TAM. 165/70 R13. PNEU NOVO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC



Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 088	DUNLOP / SP TOURING	480,00
PARTICIPANTE 072	KELLY / EDGE TOURING 83T	480,00
PARTICIPANTE 012	GOODYEAR / KELLY EDGE	480,00
PARTICIPANTE 095	DUNLOP / TOURING	350,00

LOTE 23

Item: 23 Quant.: 4 Unidade: UNI Val. Ref.: 522,00
Descrição: PNEU TAM. 205/55 R16 PNEU NOVO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 010	WANLI / H220	522,00
PARTICIPANTE 087	KELLY / EDGE SPORT 91V	522,00
PARTICIPANTE 058	GOODYEAR / KELLY EDGE SPORT	522,00
PARTICIPANTE 084	CONFORSER / CF510	380,00
PARTICIPANTE 060	ROODKING / ROODKING	522,00

LOTE 24

Item: 24 Quant.: 4 Unidade: UNI Val. Ref.: 440,00
Descrição: PNEU TAM. 185/65 R14. PNEU NOVO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 051	SAILUN / ATREZZO	440,00
PARTICIPANTE 072	GOODYEAR / ASSURANCE TOURING 86T	607,00
PARTICIPANTE 012	GOODYEAR / ASSURANCE MAX LIFE	440,00
PARTICIPANTE 025	FIRESTONE / F700	400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
Processo Administrativo Nº 28/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 09/06/2021 08:23:20

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/06/2021 15:55:12 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou a descrição do item 1 do lote 1.
16/06/2021 15:58:42 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou a descrição do item 2 do lote 2.
16/06/2021 15:59:01 MENSAGEM PREGOEIRO
condutor alterou a descrição do item 3 do lote 3.
16/06/2021 16:01:12 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou a descrição do item 4 do lote 4.
16/06/2021 16:02:15 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou a descrição do item 5 do lote 5.
16/06/2021 16:02:45 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou a descrição do item 6 do lote 6.
16/06/2021 16:08:58 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou a descrição do item 24 do lote 24.
16/06/2021 16:09:37 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou a descrição do item 23 do lote 23.
16/06/2021 16:09:57 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou a descrição do item 22 do lote 22.
16/06/2021 16:10:23 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou a descrição do item 21 do lote 21.
16/06/2021 16:12:49 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou a descrição do item 19 do lote 19.
16/06/2021 16:13:24 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou a descrição do item 18 do lote 18.
16/06/2021 16:13:48 MENSAGEM PREGOEIRO
condutor alterou a descrição do item 17 do lote 17.
16/06/2021 16:14:04 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou a descrição do item 16 do lote 16.
16/06/2021 16:15:47 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou a descrição do item 15 do lote 15.
16/06/2021 16:16:18 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou a descrição do item 14 do lote 14.
16/06/2021 16:16:46 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou a descrição do item 13 do lote 13.
16/06/2021 16:17:02 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou a descrição do item 12 do lote 12.
16/06/2021 16:17:17 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou a descrição do item 11 do lote 11.
16/06/2021 16:17:33 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou a descrição do item 10 do lote 10.
16/06/2021 16:17:51 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou a descrição do item 9 do lote 9.
16/06/2021 16:18:07 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou a descrição do item 8 do lote 8.
16/06/2021 16:18:25 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou a descrição do item 7 do lote 7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC

16/06/2021 16:22:20 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO PREGOEIRO

Motivo: Inconsistências nas informações do processo

23/06/2021 11:45:25 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA EPP (03.725.261/0001-67)
Impugnação referente a exigência de fabricação inferior a seis meses

25/06/2021 10:25:49 ESCLARECIMENTO REQUERIDO MODELO PNEUS LTDA (94.510.682/0001-26)

-Item 04: Desconhecemos a medida de pneu 14.4-34. Gentileza verificar se a descrição correta desse pneu não é 18.4-34.

25/06/2021 10:27:38 ESCLARECIMENTO REQUERIDO MODELO PNEUS LTDA (94.510.682/0001-26)

-Item 08: Desconhecemos a medida de pneu 19.5-27. Gentileza verificar se a descrição correta desse pneu não é 19.5-24.

28/06/2021 14:38:30 CADASTRO DE PROPOSTA GABRIEL ANDRES FLACH - ME

29/06/2021 10:55:43 CADASTRO DE PROPOSTA MODELO PNEUS LTDA

29/06/2021 11:58:05 CADASTRO DE PROPOSTA COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA.

29/06/2021 14:01:25 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA MODELO PNEUS LTDA

29/06/2021 14:48:39 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA.

29/06/2021 14:57:17 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO

Em análise a tal pedido, e, considerando parecer jurídico, a comissão decidiu-se por MANTER o item 6.2.III objeto da impugnação
n epígrafe, sendo que a mesma se faz necessária visando o maior aproveitamento do item sobre a durabilidade e sobretudo a
garantia. Ficando assim Indeferido o pedido de impugnação.

29/06/2021 17:41:30 CADASTRO DE PROPOSTA PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME

29/06/2021 20:53:16 CADASTRO DE PROPOSTA R. K2 PNEUS EIRELI - ME

30/06/2021 14:32:42 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA GABRIEL ANDRES FLACH - ME

30/06/2021 15:44:30 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA R. K2 PNEUS EIRELI - ME

30/06/2021 17:03:16 CADASTRO DE PROPOSTA VW COMERCIO ATACDISTA LTDA

30/06/2021 17:12:52 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA VW COMERCIO ATACDISTA LTDA

30/06/2021 17:26:21 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

A Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 002/2021, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue:

ONDE SE LÊ: Anexo I - Termo de Referência - 2 - Descritivo do item:

04 02 UNID. Pneu traseiro p/ trator tam. 14.4.34 10/12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.

5.540,00 11.080,00

08 02 UNID. Pneu p/ retroescavadeira traseiro tam. 19.5.27 de 12 a 16 lonas. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. 5.060,00 10.120,00

LEIA-SE: Anexo I - Termo de Referência - 2 - Descritivo do item:

04 02 UNID. Pneu traseiro p/ trator tam. 18.4.34 10/12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.

5.540,00 11.080,00

08 02 UNID. Pneu p/ retroescavadeira traseiro tam. 19.5.24 de 12 a 16 lonas. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. 5.060,00 10.120,00

Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 30 de junho de 2021.

Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira Oficial.

30/06/2021 17:26:34 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

A Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 002/2021, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue:

ONDE SE LÊ: Anexo I - Termo de Referência - 2 - Descritivo do item:

04 02 UNID. Pneu traseiro p/ trator tam. 14.4.34 10/12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.

5.540,00 11.080,00

08 02 UNID. Pneu p/ retroescavadeira traseiro tam. 19.5.27 de 12 a 16 lonas. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. 5.060,00 10.120,00

LEIA-SE: Anexo I - Termo de Referência - 2 - Descritivo do item:

04 02 UNID. Pneu traseiro p/ trator tam. 18.4.34 10/12 lonas, pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro.

5.540,00 11.080,00

08 02 UNID. Pneu p/ retroescavadeira traseiro tam. 19.5.24 de 12 a 16 lonas. Pneu novo, de acordo com as normas de segurança do inmetro. 5.060,00 10.120,00

Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 30 de junho de 2021.

Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC

30/06/2021 17:51:40 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME

01/07/2021 14:01:53 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde. Ainda estamos na fase da análise, em seguida iremos dar início a fase de lances.

01/07/2021 14:05:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores participantes, gostaríamos de saber se tomaram conhecimento da errata referente aos lotes 4 e 8?

01/07/2021 14:30:21 MENSAGEM PREGOEIRO

Iremos dar início a disputa.

01/07/2021 14:58:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores, favor verificar se os lances no lote 12 estão corretos. Paço que entrem em contato com a plataforma

01/07/2021 14:58:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Peço*

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNI	Marca: Maggion	Modelo: R1
Descrição: PNEU DIANTEIRO P/ TRATOR - TAM. 12.4.24, DE 10 A 12 LONAS, PNEU NOVO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 2.144,00	Valor Total: 8.576,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS	070 88.197.330/0001-60	2.145,00	2.144,00	Sim
2 VW COMERCIO ATACDISTA LTDA	025 10.573.408/0001-06	2.145,00	2.145,00	Sim
3 MODELO PNEUS LTDA	019 94.510.682/0001-26	3.130,00	3.130,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
GABRIEL ANDRES FLACH - ME	054 24.693.328/0001-07	2.145,00	1.243,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

09/06/2021 08:23:19	PUBLICADO			
09/06/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
01/07/2021 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
01/07/2021 14:30:48	DISPUTA			
01/07/2021 14:30:48	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 054)		2.145,00
01/07/2021 14:30:48	LANCE	MODELO PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 019)		3.130,00
01/07/2021 14:30:48	LANCE	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE		2.145,00
01/07/2021 14:30:48	LANCE	VW COMERCIO ATACDISTA LTDA (PARTICIPANTE 025)		2.145,00
01/07/2021 14:36:24	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 054)		1.243,00
01/07/2021 14:36:44	LANCE	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE		2.144,00
01/07/2021 14:40:48	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GABRIEL ANDRES FLACH - ME				
01/07/2021 14:40:48	HABILITAÇÃO			
01/07/2021 14:49:27	MENSAGEM	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 054)		
Gostariamos de pedir desclassificação no item 01.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC



- 01/07/2021 14:51:55 MENSAGEM PREGOEIRO
QUAL MOTIVO DO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM?
- 01/07/2021 14:53:41 MENSAGEM GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 054)
Digitado erroneamente
- 01/07/2021 15:01:04 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
GABRIEL ANDRES FLACH - ME inabilitado. Motivo: FORNECEDOR SOLICITOU DESCLASSIFICAÇÃO DEVIDO A ERRO DE DIGITAÇÃO DO LOTE 01
- 01/07/2021 15:01:04 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA.
- 01/07/2021 15:03:40 MENSAGEM PREGOEIRO
OK. FOI DESCLASSIFICADO PARA ESSE ITEM.

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UNI	Marca: MAGGION	Modelo: FRONTIERA 2 R1
Descrição: PNEU TRASEIRO P/ TRATOR TAM. 18.4.30 10 A 12 LONAS, PNEU NOVO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 3.760,00		Valor Total: 15.040,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GABRIEL ANDRES FLACH - ME	021 24.693.328/0001-07	4.976,00	3.760,00	Sim
2 R. K2 PNEUS EIRELI - ME	051 26.472.570/0001-78	4.500,00	3.770,00	Sim
3 COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS	034 88.197.330/0001-60	4.976,00	3.890,00	Sim
4 MODELO PNEUS LTDA	095 94.510.682/0001-26	4.976,00	4.976,00	Não
5 VW COMERCIO ATACDISTA LTDA	054 10.573.408/0001-06	4.976,00	4.976,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/06/2021 08:23:19	PUBLICADO		
09/06/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
01/07/2021 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
01/07/2021 14:30:48	LANCE	VW COMERCIO ATACDISTA LTDA (PARTICIPANTE 054)	4.976,00
01/07/2021 14:30:48	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 021)	4.976,00
01/07/2021 14:30:48	LANCE	MODELO PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 095)	4.976,00
01/07/2021 14:30:48	LANCE	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	4.976,00
01/07/2021 14:30:48	LANCE	R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 051)	4.500,00
01/07/2021 14:30:48	DISPUTA		
01/07/2021 14:36:36	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 021)	4.496,00
01/07/2021 14:36:56	LANCE	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	4.490,00
01/07/2021 14:37:07	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 021)	4.485,00
01/07/2021 14:38:38	LANCE	R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 051)	4.470,00
01/07/2021 14:38:47	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 021)	4.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC

01/07/2021 14:40:21	LANCE	R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 051)	4.450,00
01/07/2021 14:40:21	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
01/07/2021 14:40:35	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 021)	4.449,00
01/07/2021 14:41:27	LANCE	R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 051)	4.440,00
01/07/2021 14:41:39	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 021)	4.430,00
01/07/2021 14:42:30	LANCE	R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 051)	4.420,00
01/07/2021 14:42:39	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 021)	4.410,00
01/07/2021 14:42:58	LANCE	R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 051)	4.400,00
01/07/2021 14:43:13	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 021)	4.399,00
01/07/2021 14:43:55	LANCE	R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 051)	4.390,00
01/07/2021 14:44:13	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 021)	4.380,00
01/07/2021 14:44:34	LANCE	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	4.378,00
01/07/2021 14:44:48	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 021)	4.375,00
01/07/2021 14:44:59	LANCE	R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 051)	4.370,00
01/07/2021 14:45:15	LANCE	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	4.300,00
01/07/2021 14:45:32	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 021)	4.299,00
01/07/2021 14:45:44	LANCE	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	4.200,00
01/07/2021 14:46:06	LANCE	R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 051)	4.190,00
01/07/2021 14:46:07	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 021)	4.199,00
01/07/2021 14:46:14	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 021)	4.180,00
01/07/2021 14:46:23	LANCE	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	4.100,00
01/07/2021 14:46:41	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 021)	4.095,00
01/07/2021 14:47:10	LANCE	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	4.000,00
01/07/2021 14:47:21	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 021)	3.995,00
01/07/2021 14:47:29	LANCE	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	3.980,00
01/07/2021 14:47:31	LANCE	R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 051)	3.990,00
01/07/2021 14:47:43	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 021)	3.975,00
01/07/2021 14:48:50	LANCE	R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 051)	3.900,00
01/07/2021 14:49:01	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 021)	3.895,00
01/07/2021 14:49:03	LANCE	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	3.898,00
01/07/2021 14:49:35	LANCE	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	3.890,00
01/07/2021 14:49:48	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 021)	3.889,00
01/07/2021 14:49:49	LANCE	R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 051)	3.800,00
01/07/2021 14:50:03	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 021)	3.799,00
01/07/2021 14:50:40	LANCE	R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 051)	3.790,00
01/07/2021 14:51:09	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 021)	3.780,00
01/07/2021 14:52:06	LANCE	R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 051)	3.770,00
01/07/2021 14:52:14	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 021)	3.760,00
01/07/2021 14:54:14	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 021			
01/07/2021 14:54:14	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
01/07/2021 14:54:14	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GABRIEL ANDRES FLACH - ME			
01/07/2021 14:54:14	HABILITAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC



LOTE 3 - HABILITAÇÃO
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: UNI	Marca: MAGGION	Modelo: FRONTIERA 2 R1
Descrição: PNEU DIANTEIRO P/ TRATOR TAM. 14.9.24 10 A 12 LONAS, PNEU NOVO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 2.330,00	Valor Total: 4.660,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GABRIEL ANDRES FLACH - ME	008 24.693.328/0001-07	4.226,00	2.330,00	Sim
2 COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS	041 88.197.330/0001-60	4.226,00	2.340,00	Sim
3 R. K2 PNEUS EIRELI - ME	019 26.472.570/0001-78	4.000,00	2.990,00	Sim
4 VW COMERCIO ATACDISTA LTDA	099 10.573.408/0001-06	4.226,00	3.780,00	Sim
5 MODELO PNEUS LTDA	055 94.510.682/0001-26	4.226,00	4.225,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/06/2021 08:23:19	PUBLICADO			
09/06/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
01/07/2021 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
01/07/2021 14:30:49	LANCE	MODELO PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 055)		4.226,00
01/07/2021 14:30:49	LANCE	VW COMERCIO ATACDISTA LTDA (PARTICIPANTE 099)		4.226,00
01/07/2021 14:30:49	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 008)		4.226,00
01/07/2021 14:30:49	LANCE	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE		4.226,00
01/07/2021 14:30:49	LANCE	R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 019)		4.000,00
01/07/2021 14:30:49	DISPUTA			
01/07/2021 14:32:16	LANCE	MODELO PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 055)		4.225,00
01/07/2021 14:36:44	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 008)		3.995,00
01/07/2021 14:37:09	LANCE	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE		3.990,00
01/07/2021 14:37:20	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 008)		3.985,00
01/07/2021 14:38:54	LANCE	R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 019)		3.980,00
01/07/2021 14:38:54	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
01/07/2021 14:39:09	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 008)		3.975,00
01/07/2021 14:40:32	LANCE	R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 019)		3.950,00
01/07/2021 14:40:46	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 008)		3.949,00
01/07/2021 14:41:36	LANCE	R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 019)		3.940,00
01/07/2021 14:42:19	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 008)		3.930,00
01/07/2021 14:43:08	LANCE	R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 019)		3.900,00
01/07/2021 14:43:19	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 008)		3.895,00
01/07/2021 14:44:05	LANCE	R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 019)		3.890,00
01/07/2021 14:44:26	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 008)		3.889,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC

01/07/2021 14:44:39	LANCE	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	3.888,00
01/07/2021 14:44:50	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 008)	3.887,00
01/07/2021 14:45:00	LANCE	VW COMERCIO ATACDISTA LTDA (PARTICIPANTE 099)	3.780,00
01/07/2021 14:45:07	LANCE	R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 019)	3.880,00
01/07/2021 14:45:20	LANCE	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	3.700,00
01/07/2021 14:45:39	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 008)	3.695,00
01/07/2021 14:45:55	LANCE	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	3.600,00
01/07/2021 14:46:07	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 008)	3.599,00
01/07/2021 14:46:17	LANCE	R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 019)	3.680,00
01/07/2021 14:46:34	LANCE	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	3.500,00
01/07/2021 14:46:44	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 008)	3.499,00
01/07/2021 14:47:20	LANCE	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	3.400,00
01/07/2021 14:47:33	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 008)	3.399,00
01/07/2021 14:47:44	LANCE	R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 019)	3.390,00
01/07/2021 14:48:00	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 008)	3.385,00
01/07/2021 14:48:58	LANCE	R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 019)	3.300,00
01/07/2021 14:49:10	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 008)	3.295,00
01/07/2021 14:49:14	LANCE	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	3.000,00
01/07/2021 14:49:43	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 008)	2.994,00
01/07/2021 14:49:59	LANCE	R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 019)	2.990,00
01/07/2021 14:50:08	LANCE	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	2.800,00
01/07/2021 14:50:18	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 008)	2.775,00
01/07/2021 14:50:54	LANCE	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	2.700,00
01/07/2021 14:51:23	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 008)	2.600,00
01/07/2021 14:51:49	LANCE	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	2.500,00
01/07/2021 14:52:06	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 008)	2.485,00
01/07/2021 14:52:26	LANCE	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	2.400,00
01/07/2021 14:53:03	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 008)	2.395,00
01/07/2021 14:53:46	LANCE	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	2.380,00
01/07/2021 14:54:08	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 008)	2.375,00
01/07/2021 14:56:04	LANCE	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	2.370,00
01/07/2021 14:56:17	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 008)	2.365,00
01/07/2021 14:57:12	LANCE	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (PARTICIPANTE	2.340,00
01/07/2021 14:57:28	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 008)	2.330,00
01/07/2021 14:59:28	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GABRIEL ANDRES FLACH - ME			
01/07/2021 14:59:28	HABILITAÇÃO		

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: UNI	Marca: MAGGION	Modelo: FRONTIERA 2 R1
Descrição: PNEU TRASEIRO P/ TRATOR TAM. 14.4.34 10/12 LONAS, PNEU NOVO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 4.410,00	Valor Total: 8.820,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC



CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GABRIEL ANDRES FLACH - ME	077 24.693.328/0001-07	5.540,00	4.410,00	Sim
2 R. K2 PNEUS EIRELI - ME	088 26.472.570/0001-78	4.900,00	4.420,00	Sim
3 MODELO PNEUS LTDA	093 94.510.682/0001-26	6.492,00	6.492,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/06/2021 08:23:19	PUBLICADO			
09/06/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
01/07/2021 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
01/07/2021 14:30:49	DISPUTA			
01/07/2021 14:30:49	LANCE GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 077)			5.540,00
01/07/2021 14:30:49	LANCE MODELO PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 093)			6.492,00
01/07/2021 14:30:49	LANCE R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 088)			4.900,00
01/07/2021 14:36:51	LANCE GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 077)			4.899,00
01/07/2021 14:39:15	LANCE R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 088)			4.890,00
01/07/2021 14:39:15	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
01/07/2021 14:39:51	LANCE GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 077)			4.885,00
01/07/2021 14:40:43	LANCE R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 088)			4.880,00
01/07/2021 14:40:55	LANCE GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 077)			4.879,00
01/07/2021 14:41:46	LANCE R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 088)			4.800,00
01/07/2021 14:42:27	LANCE GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 077)			4.795,00
01/07/2021 14:43:21	LANCE R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 088)			4.750,00
01/07/2021 14:43:30	LANCE GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 077)			4.740,00
01/07/2021 14:44:16	LANCE R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 088)			4.720,00
01/07/2021 14:44:38	LANCE GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 077)			4.719,00
01/07/2021 14:45:21	LANCE R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 088)			4.710,00
01/07/2021 14:45:43	LANCE GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 077)			4.709,00
01/07/2021 14:46:27	LANCE R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 088)			4.700,00
01/07/2021 14:46:50	LANCE GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 077)			4.690,00
01/07/2021 14:47:55	LANCE R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 088)			4.650,00
01/07/2021 14:48:07	LANCE GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 077)			4.640,00
01/07/2021 14:49:07	LANCE R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 088)			4.600,00
01/07/2021 14:49:19	LANCE GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 077)			4.585,00
01/07/2021 14:50:11	LANCE R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 088)			4.580,00
01/07/2021 14:50:25	LANCE GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 077)			4.579,00
01/07/2021 14:50:58	LANCE R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 088)			4.500,00
01/07/2021 14:51:39	LANCE GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 077)			4.495,00
01/07/2021 14:52:17	LANCE R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 088)			4.450,00
01/07/2021 14:53:15	LANCE GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 077)			4.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC

01/07/2021 14:53:47	LANCE	R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 088)	4.420,00
01/07/2021 14:54:16	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 077)	4.410,00
01/07/2021 14:56:16	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GABRIEL ANDRES FLACH - ME			
01/07/2021 14:56:16	HABILITAÇÃO		

LOTE 5 - HABILITAÇÃO
Lote: 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: UNI	Marca: GOODYEAR	Modelo: G32
Descrição: PNEU P/ EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS TAM. 7.50 R16 COM 12 LONAS. PNEU NOVO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.			
Quantidade: 16	Valor Unit.: 1.008,00	Valor Total: 16.128,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI -	029 17.092.175/0001-79	1.008,00	1.008,00	Sim
2 GABRIEL ANDRES FLACH - ME	051 24.693.328/0001-07	1.008,00	1.008,00	Sim
3 VW COMERCIO ATACDISTA LTDA	091 10.573.408/0001-06	1.008,00	1.008,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/06/2021 08:23:19	PUBLICADO		
09/06/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
01/07/2021 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
01/07/2021 14:30:49	DISPUTA		
07/2021 14:30:49	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 051)	1.008,00
01/07/2021 14:30:49	LANCE	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE	1.008,00
01/07/2021 14:30:49	LANCE	VW COMERCIO ATACDISTA LTDA (PARTICIPANTE 091)	1.008,00
01/07/2021 14:40:49	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
01/07/2021 14:40:49	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 029			
01/07/2021 14:40:49	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME			
01/07/2021 14:40:50	HABILITAÇÃO		

LOTE 6 - HABILITAÇÃO
Lote: 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: UNI	Marca: FORERUNNER	Modelo: G2
Descrição: PNEU P/ MOTONIVELADORA TAM. 14.00.24 DE 20 A 24 LONAS, PNEU NOVO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 4.900,00	Valor Total: 58.800,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 R. K2 PNEUS EIRELI - ME	010 26.472.570/0001-78	4.900,00	4.900,00	Sim
2 VW COMERCIO ATACDISTA LTDA	035 10.573.408/0001-06	5.222,66	5.222,66	Sim
3 MODELO PNEUS LTDA	027 94.510.682/0001-26	12.490,00	12.490,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/06/2021 08:23:19	PUBLICADO			
09/06/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
01/07/2021 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
01/07/2021 14:30:50	DISPUTA			
01/07/2021 14:30:50	LANCE	MODELO PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 027)		12.490,00
01/07/2021 14:30:50	LANCE	R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 010)		4.900,00
01/07/2021 14:30:50	LANCE	VW COMERCIO ATACDISTA LTDA (PARTICIPANTE 035)		5.222,66
01/07/2021 14:40:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é R. K2 PNEUS EIRELI - ME				
01/07/2021 14:40:50	HABILITAÇÃO			

LOTE 7 - HABILITAÇÃO
Lote: 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: UNI	Marca: LOADMAXX	Modelo: SKS
Descrição: PNEU P/ RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO TAM. 12.16.5 DE 12 A 16 LONAS. PNEU NOVO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.449,00		Valor Total: 2.898,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GABRIEL ANDRES FLACH - ME	033 24.693.328/0001-07	2.066,00	1.449,00	Sim
2 R. K2 PNEUS EIRELI - ME	055 26.472.570/0001-78	1.600,00	1.450,00	Sim
3 VW COMERCIO ATACDISTA LTDA	084 10.573.408/0001-06	2.066,66	1.470,00	Sim
4 MODELO PNEUS LTDA	026 94.510.682/0001-26	2.066,00	2.049,00	Não
5 PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI -	028 17.092.175/0001-79	2.066,00	2.050,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/06/2021 08:23:19	PUBLICADO			
09/06/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
01/07/2021 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC**

01/07/2021 14:30:50	DISPUTA		
01/07/2021 14:30:50	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 033)	2.066,00
01/07/2021 14:30:50	LANCE	MODELO PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 026)	2.066,00
01/07/2021 14:30:50	LANCE	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 055)	2.066,00
01/07/2021 14:30:50	LANCE	R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 055)	1.600,00
01/07/2021 14:32:40	LANCE	VW COMERCIO ATACDISTA LTDA (PARTICIPANTE 084)	2.066,66
01/07/2021 14:32:40	LANCE	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 055)	2.050,00
01/07/2021 14:34:39	LANCE	MODELO PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 026)	2.049,00
01/07/2021 14:37:08	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 033)	1.599,00
01/07/2021 14:39:29	LANCE	R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 055)	1.590,00
01/07/2021 14:39:29	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
01/07/2021 14:40:03	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 033)	1.589,00
01/07/2021 14:40:20	LANCE	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 055)	1.588,00
01/07/2021 14:41:02	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 033)	1.585,00
01/07/2021 14:41:56	LANCE	R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 055)	1.500,00
01/07/2021 14:42:38	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 033)	1.499,00
01/07/2021 14:43:32	LANCE	R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 055)	1.480,00
01/07/2021 14:43:47	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 033)	1.475,00
01/07/2021 14:45:33	LANCE	R. K2 PNEUS EIRELI - ME (PARTICIPANTE 055)	1.450,00
01/07/2021 14:45:40	LANCE	VW COMERCIO ATACDISTA LTDA (PARTICIPANTE 084)	1.470,00
01/07/2021 14:45:53	LANCE	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (PARTICIPANTE 033)	1.449,00
01/07/2021 14:46:28	MENSAGEM	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 1.588,00.			
01/07/2021 14:47:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 028 no valor de 1.588,00 foi cancelado.			
01/07/2021 14:47:53	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GABRIEL ANDRES FLACH - ME			
01/07/2021 14:47:53	HABILITAÇÃO		
01/07/2021 14:47:56	MENSAGEM	PREGOEIRO	
OK.			

**LOTE 8 - HABILITAÇÃO
Lote: 8**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8	Unidade: UNI	Marca: FORERUNNER	Modelo: R4
Descrição: PNEU P/ RETROESCAVADEIRA TRASEIRO TAM. 19.5.27 DE 12 A 16 LONAS. PNEU NOVO. DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 4.924,00	Valor Total: 9.848,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GABRIEL ANDRES FLACH - ME	047 24.693.328/0001-07	5.060,00	4.924,00	Sim
2 MODELO PNEUS LTDA	081 94.510.682/0001-26	5.060,00	4.926,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS